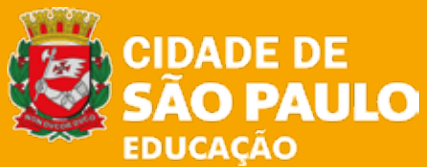


CONHECER PARA PROTEGER:

ENFRENTANDO A VIOLÊNCIA CONTRA
BEBÊS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
EDUCAÇÃO

Prefeitura da Cidade de São Paulo

Bruno Covas

Prefeito

Secretaria Municipal de Educação

Bruno Caetano

Secretário Municipal de Educação

Minéa Paschoaleto Fratelli

Secretária Adjunta de Educação

Pedro Rubez Jeha

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo

CONHECER PARA PROTEGER:

**ENFRENTANDO A VIOLÊNCIA CONTRA
BEBÊS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

São Paulo | 2021

COORDENADORIA PEDAGÓGICA - COPED

Daniela Harumi Hikawa - Coordenadora

NÚCLEO TÉCNICO DE CURRÍCULO - NTC

Wagner Barbosa de Lima Palanch - Diretor

EQUIPE TÉCNICA - NTC

Ademir Aparecido da Silva
Alex Benjamim de Lima
Carla Regina Marchioretto Urbano
Carlos Alberto Mendes de Lima
Claudia Abrahão Hamada
Clodoaldo Gomes Alencar Júnior
Edileusa Andrade de Carvalho Araujo Costa
Jaqueline Calado Luiz
Juliana Bauer de Oliveira Pimentel
Jussara Nascimento dos Santos
Lisandra Paes
Luana Louise de Figueredo Fernandes
Marcia Andrea Bonifácio da Costa Oliveira
Maria Olívia Chaves Spínola
Maria Selma Oliveira Maia
Maria Sueli Fonseca Gonçalves
Patrícia Ferreira da Silva
Regina Célia Fortuna Broti Gavassa
Samir Ahmad dos Santos Mustapha
Sílvio Luiz Caetano
Sílvio Vieira Pessoa
Sueli Aparecida Vaz
Sueli Funari

Tânia Tadeu
Vilma Aparecida Galhego
Viviane Aparecida Costa
Wagner Barbosa de Lima Palanch

NÚCLEO DE APOIO E ACOMPANHAMENTO PARA APRENDIZAGEM - NAAPA

Alex Benjamim de Lima
Márcia Andrea Bonifácio da Costa Oliveira
Vilma Aparecida Galhego

CONCEPÇÃO E ELABORAÇÃO DE TEXTO

Juliana Fonseca de Oliveira Neri
Márcia Andréa Bonifácio da Costa Oliveira

REVISÃO TEXTUAL

Adriana Daleffi
Roberta Cristina Torres da Silva
Vilma Aparecida Galhego

PROJETO EDITORIAL

CENTRO DE MULTIMEIOS
Magaly Ivanov - Coordenadora

NÚCLEO DE CRIAÇÃO E ARTE

Ana Rita da Costa - Revisão de Arte
Angélica Dadario
Cassiana Paula Cominato - Projeto Gráfico
Fernanda Gomes Pacelli
Simone Porfírio Mascarenhas



Qualquer parte desta publicação poderá ser compartilhada (cópia e redistribuição do material em qualquer suporte ou formato) e adaptada (remix, transformação e criação a partir do material para fins não comerciais), desde que seja atribuído crédito apropriadamente, indicando quais mudanças foram feitas na obra. Direitos de imagem, de privacidade ou direitos morais podem limitar o uso do material, pois necessitam de autorizações para o uso pretendido.

A Secretaria Municipal de Educação de São Paulo recorre a diversos meios para localizar os detentores de direitos autorais a fim de solicitar autorização para publicação de conteúdo intelectual de terceiros, de forma a cumprir a legislação vigente. Caso tenha ocorrido equívoco ou inadequação na atribuição de autoria de alguma obra citada neste documento, a SME se compromete a publicar as devidas alterações tão logo seja possível.

Disponível também em: <educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br>

Consulte o acervo fotográfico disponível no Memorial da Educação Municipal da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.
educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/centro-de-multimeios/memorial-da-educacao-municipal
Tel.: 11 5080-7301
e-mail: smecopedmemoriaeducacao@sme.prefeitura.sp.gov.br

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

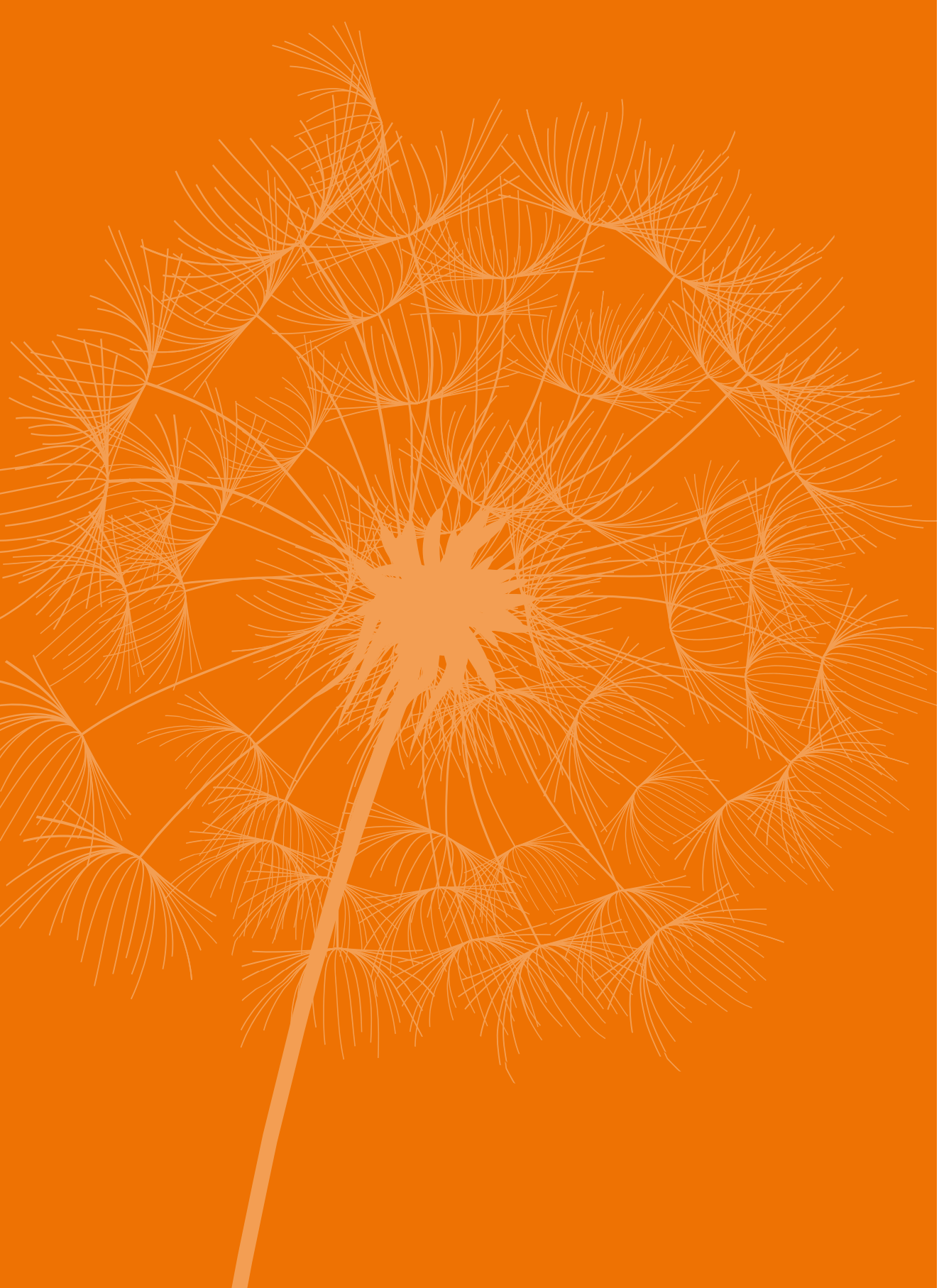
São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica.

Conhecer para proteger : enfrentando a violência contra bebês, crianças e adolescentes. – São Paulo: SME / COPED, 2020.
96 p. : il.

Bibliografia
ISBN: 978-65-88021-02-6

1. Violência – Prevenção. 2. Educação e não-violência.
3. Educação e saúde. I. Título.

CDD 371.7

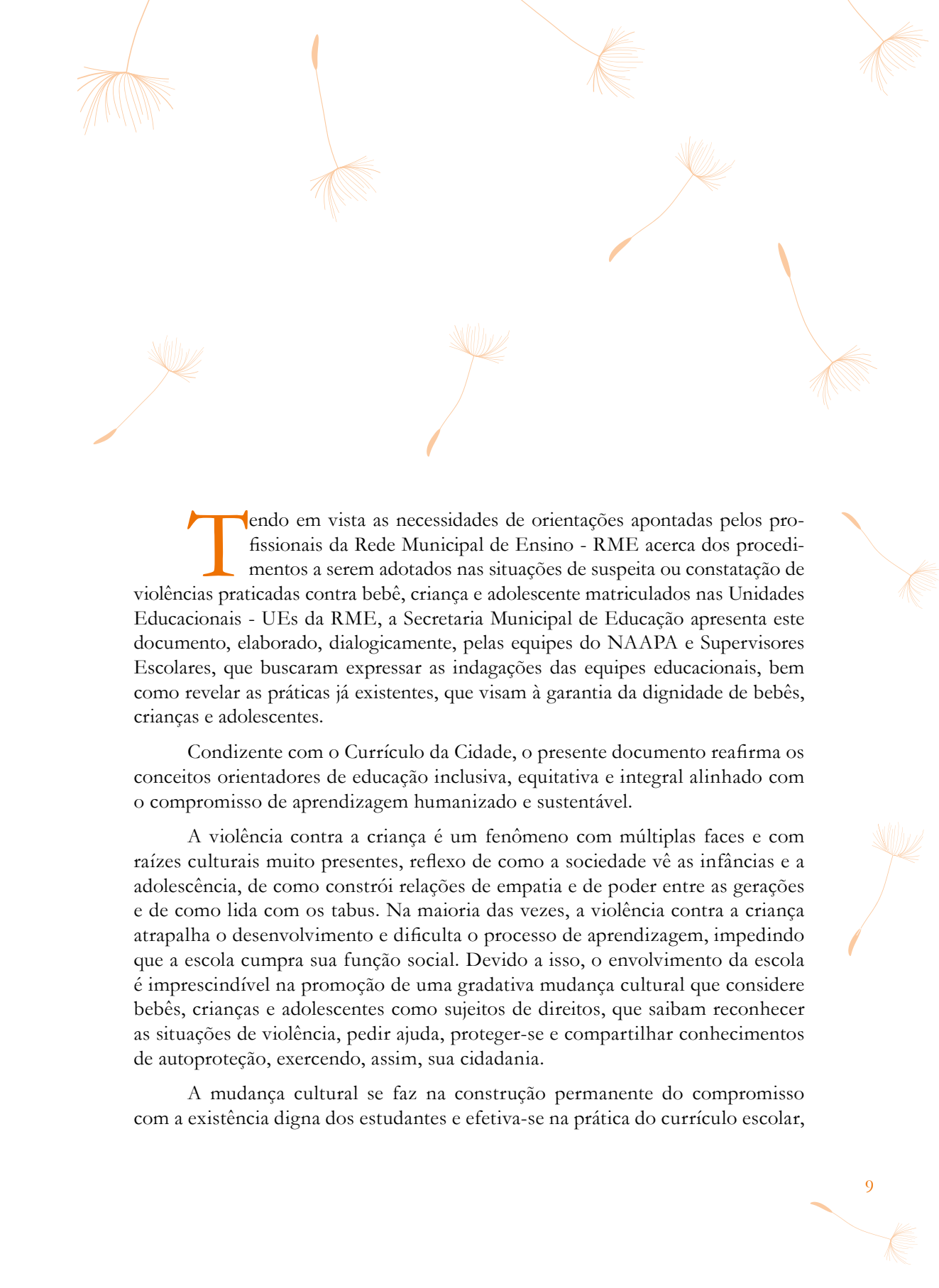


Sumário

Introdução	9
Contextos e tipos de violência contra bebês, crianças e adolescentes	12
Tipos de violência, prevenção, sinais e encaminhamentos específicos	19
Violência física	19
Violência química	23
Violência psicológica	26
Violência sexual	28
Violência Institucional	39
Violência negligencial	42
Violência estrutural	45
Violência entre crianças e adolescentes	49
Violência autoinfligida ou condutas autodestrutivas	54
O trabalho infantil	60
Revelação	69
Encaminhamentos	77
Prevenção	83
Como as Unidades Educacionais podem promover a prevenção?	84
Considerações Finais	88
Referências Bibliográficas	91



Introdução



Tendo em vista as necessidades de orientações apontadas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino - RME acerca dos procedimentos a serem adotados nas situações de suspeita ou constatação de violências praticadas contra bebê, criança e adolescente matriculados nas Unidades Educacionais - UEs da RME, a Secretaria Municipal de Educação apresenta este documento, elaborado, dialogicamente, pelas equipes do NAAPA e Supervisores Escolares, que buscaram expressar as indagações das equipes educacionais, bem como revelar as práticas já existentes, que visam à garantia da dignidade de bebês, crianças e adolescentes.

Condizente com o Currículo da Cidade, o presente documento reafirma os conceitos orientadores de educação inclusiva, equitativa e integral alinhado com o compromisso de aprendizagem humanizado e sustentável.

A violência contra a criança é um fenômeno com múltiplas faces e com raízes culturais muito presentes, reflexo de como a sociedade vê as infâncias e a adolescência, de como constrói relações de empatia e de poder entre as gerações e de como lida com os tabus. Na maioria das vezes, a violência contra a criança atrapalha o desenvolvimento e dificulta o processo de aprendizagem, impedindo que a escola cumpra sua função social. Devido a isso, o envolvimento da escola é imprescindível na promoção de uma gradativa mudança cultural que considere bebês, crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, que saibam reconhecer as situações de violência, pedir ajuda, proteger-se e compartilhar conhecimentos de autoproteção, exercendo, assim, sua cidadania.

A mudança cultural se faz na construção permanente do compromisso com a existência digna dos estudantes e efetiva-se na prática do currículo escolar,

que promove o conhecimento necessário, para que os sujeitos possam compreender o mundo e a si mesmos. Defendemos um currículo que cuide dos sujeitos de modo a garantir dignidade para todos; que construa conhecimento apropriado à idade, para que estejam atentos e prevenidos em relação a perigos potenciais; que desenvolva respeito ao outro; que oriente os sujeitos para que saibam reconhecer e se proteger das várias formas de violência.

O documento pressupõe a conexão entre os aspectos cognitivos, educativos, comportamentais, sociais e emocionais do bebê, da criança e do adolescente, além de parcerias institucionais da escola com os demais serviços da rede de proteção social à infância e à adolescência. As conexões e ações conjuntas são importantes para efetivar o que está previsto nas leis, convenções, tratados e declarações:

- direito ao amor e à compreensão por parte dos pais e da sociedade.¹
- medidas administrativas, sociais e educativas adequadas à proteção da criança contra todas as formas de violência.²
- garantia dos direitos fundamentais e de não ser exposto à negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.³
- direito à educação sexual esclarecedora (adequada à idade, cientificamente acurada, culturalmente idônea, baseada nos direitos humanos, na equidade de gêneros e numa abordagem positiva quanto à sexualidade e ao prazer).⁴
- direito à educação integral em sexualidade⁵ (baseada em um currículo sobre aspectos cognitivos, emocionais, físicos e sociais da sexualidade; com o objetivo de construir conhecimentos, habilidades, atitudes e valores que promovam saúde, bem-estar e dignidade, relacionamentos sexuais de respeito, considerando como suas escolhas afetam o bem-estar próprio e o de outras pessoas).

1 Conforme Princípio VI da Declaração Universal dos Direitos da Criança, de 1959.

2 Conforme Artigo 19º da Convenção Internacional dos Direitos da Criança (ONU, 1989).

3 Conforme Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990.

4 Conforme Item 10 da Declaração dos Direitos Sexuais da World Association for Sexual Health (Associação Mundial para Saúde Sexual), de 2014.

5 Conforme as Orientações técnicas internacionais de educação em sexualidade publicadas pela UNESCO, em 2014. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/notice?id=p::usmarcdef_0000369308&locale=en. Acesso em: nov. 2019.



Diante dos desafios postos na contemporaneidade no que tange às dificuldades de aprendizagem e aos fatores que impactam no desenvolvimento de cada estudante, inclusive ao que se refere aos diversos tipos de violência, a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo cria, em 2014, o Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem - NAAPA, que dentre suas funções apoia a Unidade Educacional na articulação com os demais serviços da rede de proteção social às infâncias, com a finalidade de possibilitar que a escola e o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente sejam corresponsáveis pela proteção, cuidado e acompanhamento do bebê, da criança e do adolescente exposto à situação de violências.

Conforme a LDB, a educação tem por finalidade o pleno desenvolvimento do sujeito para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Nesse aspecto, a potencialidade da escola no enfrentamento às violências está em promover, por meio do currículo escolar, a prevenção, os encaminhamentos e os cuidados adequados que se iniciam nas situações de violência e permanecem pelo tempo que se fizer necessário, contando, inclusive, com ajuda de outros parceiros.

O enfrentamento às violências deve estar presente no cotidiano escolar, de forma transversal, interdisciplinar em todos os ciclos, pois é por meio da mobilização da escola que a história das vítimas pode mudar. Para isso, todos os membros da Unidade Educacional devem estar atentos aos sinais de suspeita, acolhendo (quando a violência for revelada) na escuta, na ação com a vítima, no encaminhamento e acompanhamento do caso notificado.

A escuta que cabe às instituições de educação é diferente da escuta especializada e do depoimento especial, que são realizados por autoridade policial ou judicial, que são os responsáveis por coletar provas.

Este documento tipifica cada uma das violências contra bebê, criança e adolescente para ajudar a apurar o olhar sobre o fenômeno, que deve ser compreendido de forma ampla, dentro de contextos complexos, nos quais, geralmente, mais de um tipo de violência ocorre simultaneamente.

Ressaltamos que o mesmo sinal pode indicar a presença de diferentes formas de violência, sendo necessária a atenção quanto à frequência e à intensidade dessas manifestações, considerando que a maior parte das violências contra bebê, criança e adolescente acontece em ambiente doméstico e são cometidas por pessoas da família ou por pessoas de confiança da família⁶. Isso exige sensibilidade, cuidado e grande atenção da escola para reparar nas alterações de comportamento e na queda de rendimento do estudante, que costumam ser recorrentes em todos

6 Essa constatação das literaturas nacional e internacional se reafirma em dados recentes divulgados no relatório da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, que aponta que 57% dos casos de violência denunciados no Disque 100, em 2017, aconteceram dentro da casa da vítima.



os tipos de violência, evitando, assim, rotular a situação como “indisciplina” ou “desinteresse” pelos estudos.

É imprescindível compreender que, comumente, a vítima mantém vínculos com quem pratica a violência, o que facilita a continuidade da situação abusiva, mas dificulta a denúncia e a busca por ajuda e proteção, de maneira que questionar a vítima ou culpá-la por manter esse afeto só piora a situação e interfere na relação de confiança estabelecida com quem ela decidiu revelar a violência.

Outro ponto a se considerar é a necessidade de diferenciar a violência estrutural da violência negligencial, uma vez que a violência estrutural se caracteriza pela restrição do acesso aos direitos básicos, decorrente da estrutura dos sistemas econômico, social e político que atinge todo o grupo familiar, já na violência negligencial, pais e responsáveis com condições de prover as necessidades do bebê, da criança e do adolescente reiteradamente não exercem tais obrigações.

Destacamos, ainda, que a afetividade e os vínculos construídos na escola entre bebês, crianças e adolescentes e educadores são de fundamental importância no movimento preventivo e protetivo, pois um ambiente afetivo e respeitoso contribuirá com a caminhada de enfrentamento à violência, promovendo condições de desenvolvimento e aprendizagem humana.

Contextos e tipos de violência contra bebês, crianças e adolescentes

A década de 1980 caracterizou-se pelo processo de redemocratização do país e impulsionou a revisão do currículo escolar, contemplando, de forma mais ampla, a função social da escola, rompendo com a lógica excludente do modelo anterior, que invisibilizava a violência contra bebê, criança e adolescente⁷, já

7 O Estatuto da Criança e do Adolescente não faz distinção entre bebês e crianças. No Artigo 2º, considera criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Dada a organização do atendimento de bebês, crianças e adolescentes



que os sinais de violência ou as demais violações de direitos eram, muitas vezes, confundidos com mau comportamento e/ou com desinteresse do estudante em aprender. Essa mudança de paradigma torna o fenômeno da violência contra bebês, crianças e adolescentes mais perceptível, impondo novos desafios.

O que nós educadores podemos fazer? Como prevenir? Quando desconfiar? Como proceder quando a situação é revelada? Como encaminhar o caso, para onde, com apoio de quem? Como acompanhar os casos encaminhados? Como agir com as vítimas nas Unidades Educacionais após dar encaminhamento ao caso junto com a rede de proteção social? Quais são os tipos de violência contra bebês, crianças e adolescentes?

É preciso compreender que toda violência contra bebê, criança e adolescente está inserida em um macrossistema multicausal, que se evidencia de diferentes formas, por se tratar de um fenômeno amplo, complexo e diretamente relacionado à concepção de infância e adolescência da sociedade em determinado tempo histórico. A realidade familiar, social, econômica e cultural é articulada como um sistema composto de subsistemas combinados entre si dinamicamente, podendo resultar na desumanização que nega a condição peculiar do sujeito em desenvolvimento.

As formas de violência contra bebês, crianças e adolescentes tipificadas neste documento são:

- violência física;
- violência química;
- violência psicológica;
- violência sexual;
- violência institucional;
- violência negligencial;

na Rede Municipal de Ensino e algumas especificidades para a orientação de cada faixa etária neste guia, consideraremos bebês a faixa entre 0 e 2 anos (24 meses), dadas as necessidades de interpretação dos adultos para compreender as formas de comunicação por meio dos movimentos do corpo, olhar, postura corporal, sorriso, choro e outros recursos vocais. Esse olhar específico para essa faixa etária é condizente com o Currículo Integrador da Infância Paulistana e com o Currículo da Cidade da Educação Infantil.



- violência estrutural;
- violência entre crianças e adolescentes;
- violência autoinfligida;
- trabalho infantil.

Nesse contexto, a violência doméstica⁸ (física, química, psicológica, sexual, negligencial) resulta de múltiplas forças que atuam na família, no indivíduo, na comunidade e na cultura, considerando os aspectos históricos, a interação de fatores socioeconômicos, políticos e as vivências culturais das famílias, que influenciam os padrões de relacionamento entre pais e filhos, entre gêneros e entre gerações.

Dessa maneira, a violência doméstica demanda um olhar atento e sensível da escola, pois, acontece em todas as classes sociais, mas evidencia-se de formas diferentes em cada contexto socioeconômico. É preciso destacar que não há um único perfil de agressor, nem um padrão único de família em que aconteça o problema, tampouco um perfil único de vítima.

Dadas as dificuldades maiores das escolas para lidar com a violência sexual, conforme constatado na pesquisa realizada na Rede Municipal de Ensino (NERI, 2018)⁹, o documento traz com mais detalhes o conceito e os sinais específicos sobre esse tipo de violência que atinge meninos e meninas com e sem deficiência.

8 Violência doméstica e violência intrafamiliar são termos utilizados na literatura para nomear a violência que acontece no espaço doméstico e familiar. Conforme apontado por Araújo (2002), há uma aparente sobreposição dos termos, mas a diferenciação se dá quando os empregamos da seguinte forma:

a) violência intrafamiliar para designar a violência que acontece na família, envolvendo parentes que vivem ou não sob o mesmo teto (embora a ocorrência seja maior entre parentes que convivem no mesmo domicílio cotidianamente);

b) violência doméstica envolve todas as pessoas que convivem no espaço doméstico, vinculadas ou não por laços de parentesco, portanto extrapola à família. (NERI, 2018, p. 106)

Tal diferenciação é necessária para pensarmos os diferentes impactos causados na vítima. Quando há laços de parentesco, a vítima não perde o vínculo com o agressor, portanto, há necessidade de atenção e cuidado permanente para evitar a revitimização, ou seja, do sofrimento continuado ou repetido da vítima de um ato violento, após o encerramento deste, que pode ocorrer instantaneamente, dias, meses ou até anos depois.

9 A pesquisa foi realizada na Rede Municipal de Ensino entre 2016 e 2018. Alcançou cerca de 2.000 participantes em 11 DREs. A tese de doutorado gerada nesta pesquisa é intitulada “Currículo escolar e enfrentamento à violência sexual intrafamiliar contra a criança e o adolescente no município de São Paulo” e foi defendida no Programa de Pós-Graduação em Educação: Currículo da PUC-SP, em 2018. Está disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/21429/2/Juliana%20Fonseca%20de%20Oliveira%20Neri.pdf>. Acesso em: ago. 2019.



Ressaltamos que não há hierarquia entre os tipos de violência, sendo importante analisar, de forma sistêmica, a violência institucional, a violência entre crianças e adolescentes, a violência autoinfligida, a violência estrutural e o trabalho infantil.

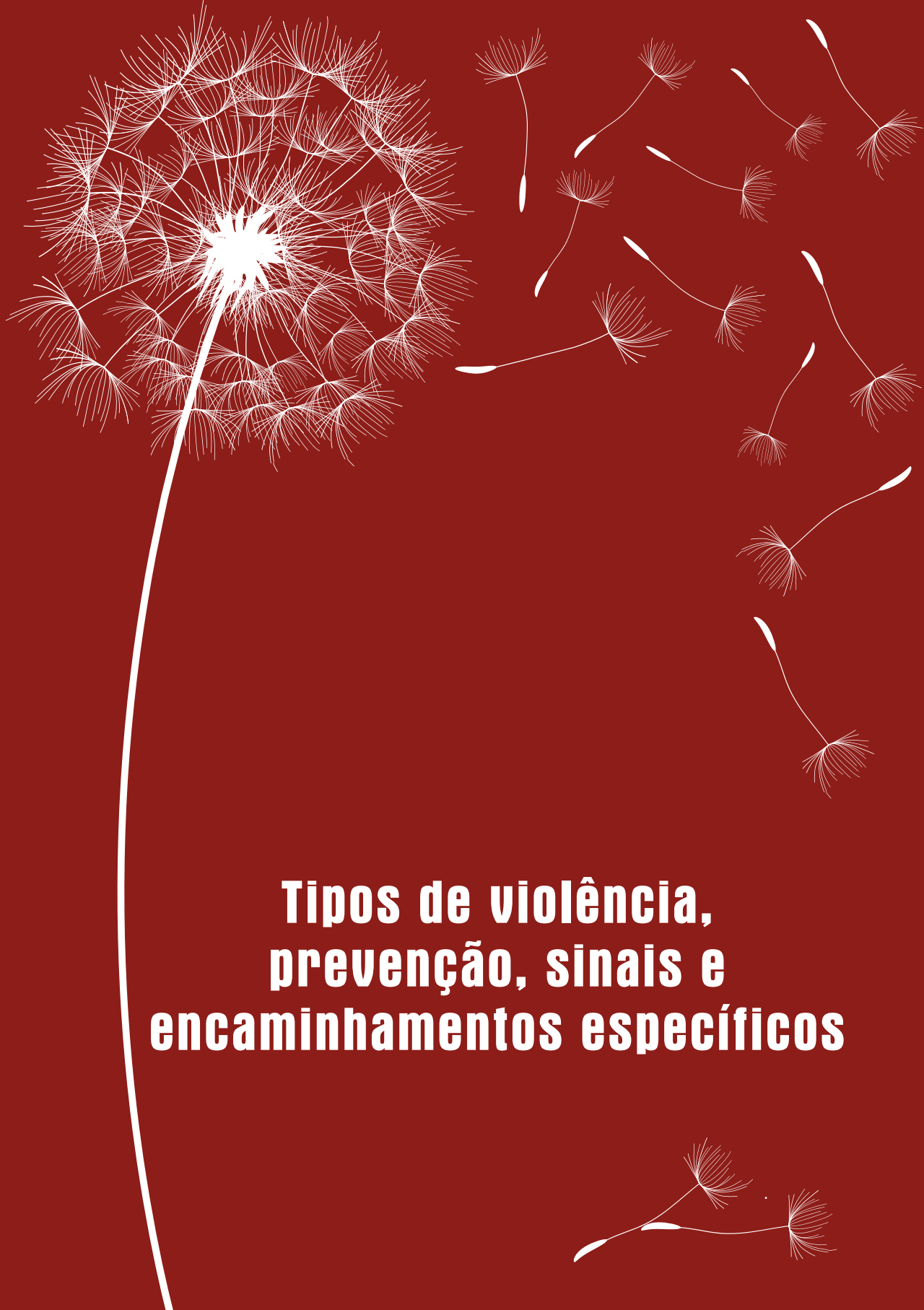
Há outra situação que exige atenção permanente e que pode estar atrelada a todos os tipos de violência aqui tipificados: o racismo. Além de ser um crime imprescritível e inafiançável, a cultura que o envolve se materializa também por meio das violências estrutural, psicológica, física, sexual entre as crianças e os adolescentes.

A atenção aos sinais de violência requer sensibilidade que desnaturalize qualquer posicionamento racista ou discriminatório. Isso exige que o educador redobre a atenção a situações de discriminação, de autorrejeição dos estudantes, de negação da sua identidade (resultante de violências psicológicas) ou de distribuição desigual de atenção ou afetos (que se caracteriza como violência institucional). Isso porque, de forma evidente ou camuflada, prejudicam o desenvolvimento integral do estudante e dificultam a construção de uma cultura de inclusão, de equidade, de paz e não violência, pretendida pela Rede Municipal de Ensino.

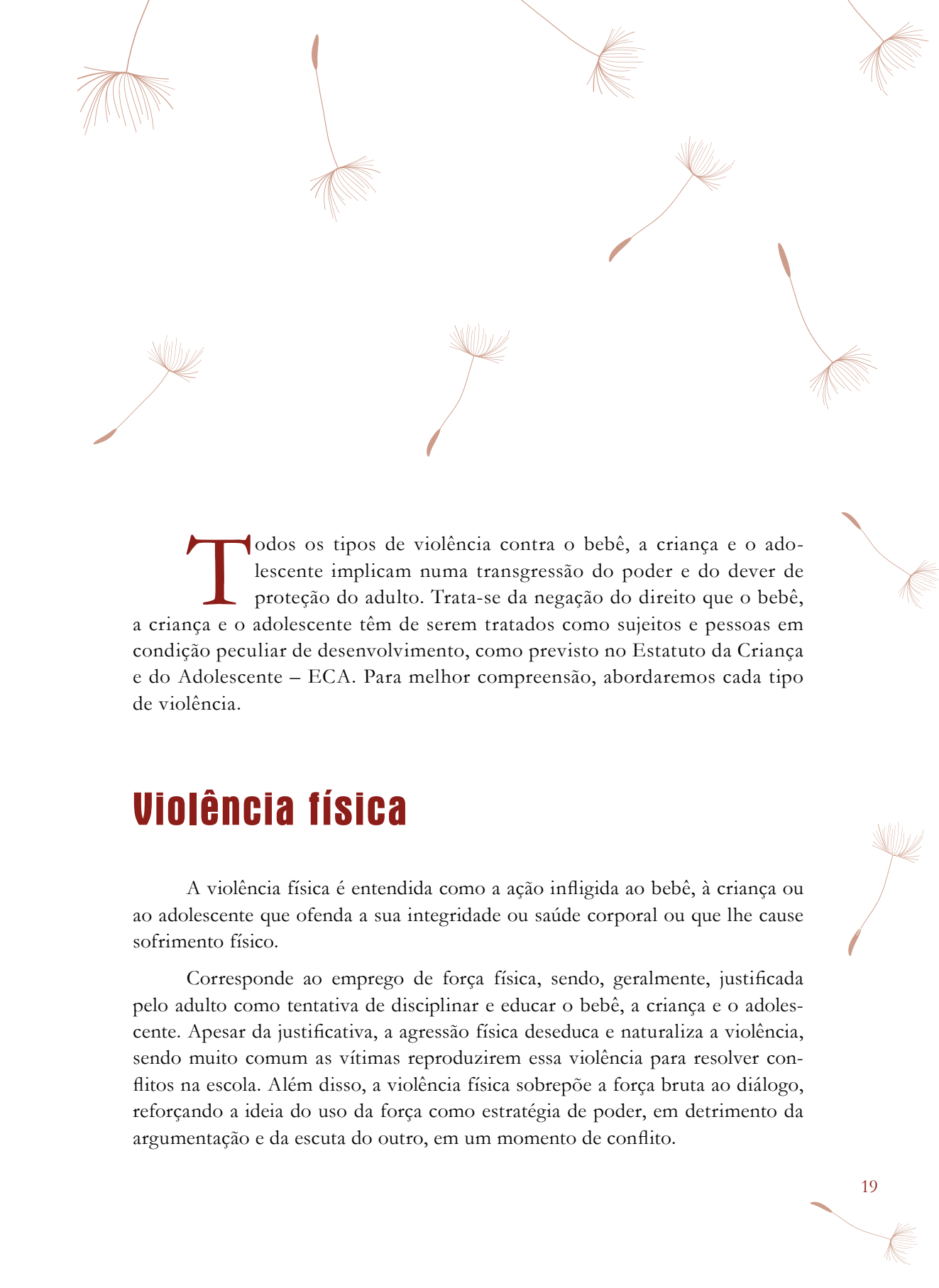
Lembramos ainda que a Rede Municipal de Ensino tem recebido cada vez mais estudantes imigrantes e refugiados. O Censo Escolar de 2016 (INEP/MEC) demonstra que houve aumento de 112% no número de matrículas de estrangeiros em todo o Brasil entre 2008 e 2016. A mesma pesquisa demonstrou que 64% dos estrangeiros estavam matriculados em escolas públicas. Em São Paulo, a Rede Municipal de Ensino atende mais de 80 grupos étnicos, de diversos países. A presença dos estudantes estrangeiros implica acolhimento, esforço na comunicação e ensino da língua portuguesa, bem como atenção aos direitos universais da criança e do adolescente.

O foco do documento está voltado para bebês, crianças e adolescentes. No entanto, considerando que a Rede Municipal de Ensino também atende jovens, adultos e idosos na Educação de Jovens e Adultos - EJA, esse documento também poderá inspirar o cuidado desse público, se exposto a situações de violência.





**Tipos de violência,
prevenção, sinais e
encaminhamentos específicos**



Todos os tipos de violência contra o bebê, a criança e o adolescente implicam numa transgressão do poder e do dever de proteção do adulto. Trata-se da negação do direito que o bebê, a criança e o adolescente têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Para melhor compreensão, abordaremos cada tipo de violência.

Violência física

A violência física é entendida como a ação infligida ao bebê, à criança ou ao adolescente que ofenda a sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

Corresponde ao emprego de força física, sendo, geralmente, justificada pelo adulto como tentativa de disciplinar e educar o bebê, a criança e o adolescente. Apesar da justificativa, a agressão física deseduca e naturaliza a violência, sendo muito comum as vítimas reproduzirem essa violência para resolver conflitos na escola. Além disso, a violência física sobrepõe a força bruta ao diálogo, reforçando a ideia do uso da força como estratégia de poder, em detrimento da argumentação e da escuta do outro, em um momento de conflito.

É importante que a escola esteja atenta aos sinais da violência física e atue em sua prevenção, pois ela se caracteriza como um continuum de violência, que pode ir, em um crescente, de um ‘simples tapa’ até a violência fatal.

Faz-se necessário que a escola promova reflexões com as famílias, no sentido de conseguir detectar o contexto que leva o adulto a “perder a paciência” e a não compreender os desafios de educar cada faixa etária. É comum que os adultos tenham expectativas comportamentais em relação ao bebê, à criança e ao adolescente que não condizem com as características da idade.

Além de compreender as características de cada momento do desenvolvimento, é preciso conhecer alternativas para ensinar os limites que não precisem de uso de força e coação. O bebê, a criança e o adolescente dependem do adulto para aprenderem a lidar com os sentimentos, a organizar seus comportamentos e poderem se sentir seguros nas relações que constroem. Os adultos também precisam aprender e construir repertório que lhes permita educar sem o uso da força.

Trata-se de uma mudança de cultura, cujo processo é lento e exige reflexão permanente sobre a coerência de cada ação do adulto na educação do bebê, da criança e do adolescente.

FIQUE ATENTO

- a marcas no corpo;
- a recorrentes queixas de acidentes domésticos;
- ao uso de roupas que cobrem o corpo (blusões, toucas, luvas, camiseta de manga longa, óculos, entre outros), principalmente quando não condizem com a temperatura do dia;
- a mudanças repentinas de comportamento, como agressividade, introspecção, agitação excessiva, apatia e choro constante;
- ao isolamento;
- a queixas frequentes de dores no corpo;
- ao jogo simbólico;
- a posturas agressivas;
- à prática de *bullying*;



- às alterações na relação com os seus responsáveis, observáveis nos horários de entrada e saída da escola;
- à alteração no desempenho escolar;
- à recusa em participar de atividades que lhe agradam;
- aos relatos da comunidade.

O QUE VOCÊ PODE FAZER

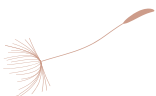
- possibilitar o jogo simbólico para refletir sobre possibilidades de construção de relações não violentas;
- proporcionar o Teatro do Oprimido nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio;
- estabelecer vínculos e relação dialógica com toda a comunidade escolar;
- promover ações e eventos envolvendo estudantes e seus responsáveis que tenham como objetivo a desconstrução da “cultura da palmada”;
- fortalecer os vínculos e a promoção do diálogo, de uma cultura de paz e não violência;
- ajudar a nomear os sentimentos (raiva, medo, ciúme, tristeza, insegurança, frustração entre outros);
- acolher os sentimentos;
- reconhecer comportamentos próprios de cada idade;
- estabelecer relações empáticas;
- dialogar com o bebê, a criança e o adolescente, bem como com seus responsáveis;
- ouvir familiares e responsáveis estabelecendo uma comunicação não violenta e orientá-los a seguir essa prática com o bebê, a criança e o adolescente;



- refletir coletivamente sobre alternativas educativas que não utilizem agressão;
- investir na troca de experiências entre pares, estimulando o fortalecimento de comportamentos não violentos;
- organizar encontros entre a rede de proteção social e a comunidade escolar.

É IMPORTANTE SABER

- nas situações de violência física, há questões específicas que precisam ser consideradas de modo a preservar e resguardar a segurança da vítima;
- evitar conversar com a família sobre a suspeita ou revelação de violência física, pois essa atitude pode intensificar e agravar ainda mais as agressões;
- comunicar ao Ministério Público ou à Vara da Infância e Juventude concomitantemente ao Conselho Tutelar;
- compreender que a tarefa da escola não é a de investigar ou julgar casos suspeitos ou revelados de violência física;
- compartilhar a situação com o Núcleo de Apoio e Acompanhamento para Aprendizagem - NAAPA da Diretoria Regional de Educação vinculada à Unidade Educacional, para que a equipe contribua com os encaminhamentos e o acompanhamento da situação.



Violência química

A violência química consiste na administração para o bebê, a criança ou o adolescente, por parte do responsável legal ou não, de substâncias psicoativas ou medicamentosas com o intuito de dominar, subjugar, inibir, conter, controlar, menosprezar ou, ainda, trazer para a vítima a culpa, ou pela intolerância do agressor às características de sua faixa etária, ou pelos comportamentos que apresenta, para esconder outras formas de violências que lhe são infligidas.

Luci Pfeiffer (2014) classifica a violência química em direta ou secundária (como continuidade de outras violências). Destaca que ela ocorre de forma direta para anular a presença da criança, inibir reações e atitudes próprias da infância ou bloquear o desenvolvimento neuropsicomotor normal. De forma secundária, a violência química ocorre como continuidade de outras violências com a intenção de distorcer a origem dos sintomas apresentados pela vítima, para culpabilizar a criança, para impedir a denúncia ou como forma de anestesiá-la a vida de sofrimento.

Dentro desse conceito, é importante refletir acerca dos processos de medicalização e patologização da vida, que atribui exclusivamente ao sujeito a responsabilidade de comportamentos tidos como disfuncionais, mas que são produzidos na dinâmica social.

A pediatra Maria Aparecida Moyses (2013) afirma que o grande alvo da patologização é o comportamento. Ressalta que o uso prolongado de substâncias psicoativas em bebês, crianças e adolescentes (com um limite de tempo maior que 30 ou 36 meses) pode alterar a estrutura cerebral. Esse fenômeno pode ser observado no uso prolongado de antidepressivos, antipsicóticos e ansiolíticos, desencadeando doenças neurológicas que podem ser irreversíveis.

A medicalização é um fenômeno crescente que não está restrito a um só país. Rossano Cabral Lima (2014) apresenta dados publicados pelo Jornal O Estado de São Paulo com base na pesquisa de Denise Barros, que demonstram um aumento de 775% na prescrição de metilfenidato (Ritalina) entre 2003 e 2012. O pesquisador afirma que, na Europa, houve um aumento de quatro vezes no uso de antidepressivo por criança entre 1996 e 2006. Já nos Estados Unidos, em 2013, aproximadamente 10.000 crianças entre 2 e 3 anos estavam sendo medicadas para



Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), principalmente crianças oriundas de famílias de baixa renda.

Cecília Collares (2013) ressalta que é importante a escola refletir sobre as expectativas em relação a uma “criança ideal” e sobre a interferência de questões sociais na aprendizagem, dedicando um olhar para a integralidade desse sujeito.

FIQUE ATENTO

- à mudança brusca de comportamento (apatia, irritabilidade, agressividade e isolamento);
- à sonolência;
- à resistência ao diálogo, por parte dos responsáveis, com a escola;
- à omissão da comprovação do uso de medicamentos;
- à criança ou adolescente portando medicação sem orientação ou informação prévia formalizada pelos responsáveis;
- à mudança no horário para ministrar o medicamento;
- aos sinais físicos: olhos vermelhos, vômito, enjoo e tontura;
- às crianças com históricos de envenenamento acidental;
- aos sinais de negligência ou outras formas de maus-tratos;
- a movimentos involuntários, súbitos e repetitivos.

O QUE VOCÊ PODE FAZER

- dialogar com o estudante e seus responsáveis;
- observar e escutar o estudante com discrição;
- registrar os medicamentos ministrados na escola;
- solicitar a prescrição médica para uso de medicamentos ministrados na escola;



- elaborar projetos permanentes sobre o uso correto de substâncias medicamentosas e sobre o cuidado com a saúde;
- articular com os serviços de saúde e assistência social (Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil - CAPSij, Unidade Básica de Saúde – UBS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS), a fim de ampliar os estudos sobre o tema na formação continuada na UE;
- problematizar com a comunidade escolar o uso de substâncias psicoativas ou outros tipos de substâncias “socialmente aceitas”: álcool, cigarro, por exemplo;
- contribuir com informações que auxiliam a construção do Projeto Terapêutico Singular, conforme a Portaria nº 986/2014, da Secretaria Municipal de Saúde, que regula a prescrição e dispensa de metilfenidato.

É IMPORTANTE SABER

- que a violência química interfere no desenvolvimento físico, cognitivo e psíquico do bebê, da criança e do adolescente;
- que a violência química costuma vir acompanhada por outras formas de violência ou serve como estratégia para encobri-las;
- que as situações em que haja suspeita de violência química precisam ser notificadas ao Conselho Tutelar, como acontece com qualquer outra forma de violência;
- que todo médico e outros profissionais de saúde têm o dever de notificar a suspeita ou confirmação de qualquer forma de violência contra bebês, crianças e adolescentes, conforme preconiza o Artigo 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- que os profissionais da saúde são fundamentais na confirmação desta forma de violência;
- que a exposição da criança a drogas lícitas (cigarro e bebidas alcoólicas) pode ser caracterizada como violência química;
- que a frequência e a intensidade com que os sinais aparecem ajudam a reforçar as suspeitas de que o bebê, a criança e o adolescente estejam sendo vítimas dessa forma de violência.



Violência psicológica

A violência psicológica consiste em qualquer conduta que envolva discriminação, depreciação ou desrespeito em relação ao bebê, à criança ou ao adolescente, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*), que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional. Pode ser também entendida como a exposição do bebê, da criança ou do adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que foi cometido, particularmente quando isso a/o torna testemunha.

FIQUE ATENTO

- a condutas autodestrutivas;
- à ideação suicida;
- a práticas recorrentes de *bullying*;
- à agressividade, ao isolamento, ao sentimento de culpa, à apatia e aos pensamentos negativos;
- à demonstração de tristeza e de comportamentos de ansiedade;
- a postagens nas redes sociais ou falas que causem estranhamento para os colegas;
- à escolha frequente de músicas com temas melancólicos, tristes e sem esperança;
- a mudanças repentina de humor;
- à baixa autoestima;
- à alteração no sono dos bebês e das crianças e à sonolência das crianças e dos adolescentes durante as aulas;
- a alterações no apetite;
- à dificuldade na interação.



O QUE VOCÊ PODE FAZER

- estabelecer espaços de escuta como Conselhos, Assembleias e Grêmios¹⁰;
- estabelecer relações dialógicas;
- trabalhar questões relativas à identidade de gênero;
- realizar projetos focados na expressão dos sentimentos e emoções e na construção da empatia;
- demonstrar alternativas de resolução de conflitos por meio de vídeos ou dramatizações;
- intensificar atividades de fortalecimento da autoestima;
- promover a valorização da diversidade cultural, étnica e racial e o respeito à diversidade de gênero;
- potencializar a comissão de mediação de conflitos¹¹ ativa na UE;
- estabelecer parceria para ações formativas com os serviços de saúde e assistência social.

É IMPORTANTE SABER

- que a violência psicológica, embora nem sempre esteja acompanhada por evidências físicas, fere o desenvolvimento cognitivo, psíquico e social;
- que produz intenso sofrimento;
- que é a forma de violência mais recorrente quando consideramos o bebê, a criança e o adolescente;
- que essa violência traduz a relação de poder desigual entre adultos dotados de autoridade e crianças e adolescentes dominados por meio de atitudes arbitrárias (“obedeça, porque eu quero”), de agressões verbais, de chantagens, de ameaças (inclusive de morte), de humilhações;
- que desvaloriza, estigmatiza e desqualifica o sujeito;

10 O Decreto nº 58.840 institui o Programa Grêmios Estudantis na Rede Municipal de Ensino de São Paulo, objetivando fomentar a participação dos estudantes no cotidiano da unidade escolar, bem como incentivar o exercício da cidadania e o engajamento democrático.

11 As ações das Comissões de Mediação de Conflito – CMC (Lei nº 16.134, de 2015; Decreto nº 56.560, de 2015 e Portaria nº 2.974, de 2016), objetiva atuar na prevenção e na resolução de conflitos escolares que prejudiquem o processo educativo e envolvam estudantes, docentes e servidores.



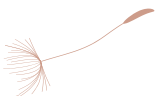
- que esta violência acontece quando expomos o bebê, criança ou adolescente ao isolamento e à exigência de comportamentos inadequados e incompreensíveis para cada faixa etária;
- que o desrespeito às diversidades cultural, religiosa, étnica e racial, assim como outras formas de discriminação, produzem sofrimento.

Vale ressaltar que ao realizar denúncia ao Conselho Tutelar sobre a suspeita de situações envolvendo a violência psicológica, é importante descrever os aspectos observáveis que motivaram a denúncia, uma vez que esse procedimento subsidiará a ação do conselheiro.

Violência sexual

A violência sexual é entendida como qualquer conduta que induza ou constranja o bebê, a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição de seu corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não. Dadas as diferentes formas de apresentação e para tornar a compreensão mais didática, optamos por descrever suas diferentes manifestações.

- O **abuso sexual** é entendido como toda ação que se utiliza do bebê, da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
- A **exploração sexual** comercial é entendida como o uso do bebê, da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
- O **tráfico de pessoas** é entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento do bebê, da



criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade, entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

- Perceber e lidar com os sinais desse tipo de violência mostra-se desafiador porque a sexualidade ainda é tabu em nossa sociedade e a violência sexual acontece sob um pacto de silêncio. Outro aspecto relevante é que essa forma de violência é praticada, na maioria das vezes, por membros da família, de convívio próximo ou por pessoas em quem a família confia, o que leva à dificuldade em acreditar na fala da criança. Destacamos, ainda, que a vítima pode ter dificuldade de relatar o acontecido quando há vínculo afetivo com o abusador. A situação é semelhante no caso da violência doméstica que acontece com pessoas sem laços sanguíneos (amigos, vizinhos, pessoas que frequentam e circulam livremente pela residência da vítima): o abusador é considerado alguém “acima de qualquer suspeita”.

Nesse contexto, vale destacar que quanto menos clareza a vítima tem a respeito do que pode ou não ser feito com o seu corpo, mais vulnerável ela se tornará, fato que amplia as responsabilidades do adulto em relação ao sujeito em condição peculiar de desenvolvimento.

FIQUE ATENTO

- à perda do apetite ou à compulsão alimentar;
- aos pesadelos e aos medos inexplicáveis de pessoas ou lugares;
- à apatia e afastamento dos amigos;
- à perda dos antigos hábitos de brincar;
- à volta do hábito de chupar o dedo e fazer xixi ou cocô na cama ou na roupa;
- à agressividade, à diminuição do rendimento escolar, às dificuldades de aprendizagem;
- a fugas de casa;



- ao conhecimento ou ao comportamento sexual fora do esperado para a faixa etária (exceto conceitos básicos e saudáveis de educação sexual);
- ao comportamento erotizado;
- à irritação, sangramento, inchaço, dor, coceira, cortes ou machucados na região genital ou anal. (MEYER, 2016 apud NERI, 2018, p. 131)

Os sinais de alerta de violência sexual foram subdivididos entre meninas e meninos sem ou com deficiência, pois há questões específicas e recorrentes em cada um desses grupos.

Observe nas meninas

Além dos sinais comuns e recorrentes, destacam-se também outros sinais e comportamentos sistematizados em pesquisa com a Rede Municipal de Ensino de São Paulo (NERI, 2018). Ainda que pareçam sutis, comuns e possíveis de serem confundidos com comportamentos típicos presentes na adolescência, o sinal de alerta acende quando há repetição excessiva ou quando há um conjunto deles, caracterizando a suspeita.

São eles:

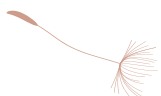
- rejeição sem explicação em relação a uma pessoa mais velha;
- interesse incomum de/por membros mais velhos da família;
- presentes, dinheiro ou outro tipo de benefício material que a criança adquire (em troca de manter o segredo com o abusador), sem explicações plausíveis dadas para adultos de confiança;
- mudança nos hábitos de se vestir;
- mudança repentina de cuidados ou descuido com o corpo, sem explicações plausíveis, condizentes com a faixa etária;



- desenhos, redações ou outras formas de expressão com tema recorrente voltado para relações sexuais;
- interesse público e exagerado por questões sexuais;
- questionamentos detalhados sobre relações sexuais que vão além do esperado para a faixa etária;
- conhecimentos sobre detalhes de relações sexuais (cheiros, sensações, reações), não condizentes com a faixa etária;
- brincadeiras ou cumprimentos com carícias sexuais incompatíveis com os hábitos culturais ou que firam a privacidade/intimidade do outro;
- gravidez na infância e na adolescência;
- ocorrência frequente e coocorrência de outros tipos de Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente - VDCA;
- autoflagelo, *cutting*, outras formas de automutilação;
- ideação suicida ou tentativa de suicídio;
- mudanças súbitas de comportamento (apatia ou agressividade);
- isolamento;
- depressão;
- problemas acadêmicos e de atenção. (NERI, 2018, p. 132 - 133)

Observe nos meninos

O destaque dado aos meninos, vítimas de Violência Sexual Intrafamiliar - VSI, se faz necessário por apresentar especificidades além das características e das consequências comuns, ressaltadas anteriormente, comumente mais fáceis de serem vistas quando a vítima é uma menina. Essa abordagem específica do fenômeno em relação aos meninos também é relevante para evitar a invisibilidade deste processo de vitimização, quando a sociedade vê apenas meninas como vítimas e quando os



sinais deles são confundidos, por familiares e educadores, como algo comum na nossa cultura machista (quando a sexualidade é exagerada), com indisciplina (quando se afirma que os meninos tendem a ser mais agressivos do que as meninas) ou com homossexualidade (quando ele reproduz as vivências com os outros meninos), gerando danos secundários (FURNISS, 2002) provenientes do abuso sofrido. Hohendorff, Habigzang e Koller (2014) ressaltam que, na história da violência sexual, ocorreu uma menor consideração da possibilidade de vitimização masculina, evidente nas pesquisas e na legislação. Habigzang (2011) afirma que há estimativas de que o abuso sexual contra os meninos aconteça quase tanto quanto contra meninas.

Além disso, os próprios meninos têm mais dificuldades de reconhecer e discriminar o abuso. Em relação à família, é grande a preocupação de não se sentirem aceitos como antes de revelarem o abuso. É comum demonstrarem que se sentem desprotegidos, inseguros, perdidos e culpados pela desestruturação familiar, sendo esse o motivo de muitos negarem o ocorrido em uma tentativa de proteger seus familiares. Ainda assim, rompem a confiança que tinham, em relação aos membros da família, anterior à violência sofrida e transpõem essa dificuldade para outras relações interpessoais.

Alguns meninos, quando separados do pai agressor, chegam a sentir sua falta, tamanha a força da relação. Isso porque, em muitos casos, a “atenção abusiva” é a única que a criança recebe (PIRES FILHO, 2011). Hohendorff, Habigzang e Koller (2014) ressaltam que, apesar da aversão dos meninos ao evento de violência sexual, as vítimas possuem vínculos afetivos positivos com seus agressores, não querendo o seu afastamento, mas, sim, apenas que cessem as situações de violência sexual.

A relação com os amigos também sofre impactos quando um menino é vítima de violência sexual. São recorrentes as situações nas quais os meninos vítimas de violência sexual apresentam relações conflituosas com os colegas, principalmente quando eles têm noção do que aconteceu. Os meninos relatam uma mistura de sentimentos: estranheza, vergonha, medo da estigmatização decorrente da violência sofrida. Pires Filho (2011) afirma que os meninos mais novos, que ainda não atentam para o julgamento social, tendem a transitar e se posicionar diante dos amigos de forma natural. Essa diferença entre as idades é atribuída pelo autor devido à cultura machista que permeia o abuso, que enfatiza que “o menino é mais esperto do que a menina” e que se “deixou” o abuso acontecer foi porque ele “quis”. Furniss



(2002) ressalta que há menos problemas no relacionamento com os amigos quando o menino não tenta reproduzir a atividade sexual da qual foi vítima ou outro comportamento sexualizado, mas que as consequências da violência que sofreu transparecem por meio da agressividade e da dificuldade de adaptação, seja na escola, seja na comunidade. Em uma tentativa de “enfrentamento”, os meninos podem tentar esquecer o que aconteceu e evitar tocar no assunto com o intento de que isso não atrapalhe seus planos futuros (PIRES FILHO, 2011), seus estudos e seus relacionamentos interpessoais.

Na literatura (PIRES FILHO, 2011; HOHENDORFF; HABIGZANG; KOLLER, 2014) e no processo formativo com a Rede Municipal de Ensino de São Paulo, ao longo da pesquisa de Neri (2018), destacaram-se sinais e comportamentos comuns observados em meninos vítimas de violência sexual, conforme destacado a seguir.

FIQUE ATENTO

- a dificuldades esfinterianas, dores abdominais e dores no corpo;
- à inconstância de comportamento (saem do retraimento para explosões de fúria em situações de estresse);
- ao nível de curiosidade sobre a sexualidade incondizente com a faixa etária;
- à necessidade de domínio em relação a crianças menores ou com comportamento passivo.
- à recusa de participar de aulas, brincadeiras e atividades em grupo;
- à ausência de resposta aos adultos;
- à desatenção;
- à perda de orientação de espaço e tempo;
- à confusão quanto à identidade sexual;
- à baixa autoestima (com repercussões na sua capacidade de criar e aprender);
- ao medo exagerado (de falar do acontecido, de ficar sozinho, do escuro, das pessoas, da estigmatização e da homossexualidade);

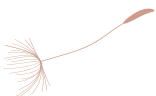


- ao sentimento de culpa (por achar que poderia ter reagido, pela própria família ter responsabilizado o menino pelo ato abusivo e por ter revelado o abuso, pelo afastamento do abusador da família);
- ao nojo de si mesmo e à preocupação com limpeza;
- à dificuldade de reconhecimento do ato abusivo, à revolta e impotência (pelo fato de não conseguir ter reagido diante do ato abusivo);
- ao constrangimento, à vergonha, à aversão a si mesmo;
- à ambivalência entre amor e ódio (principalmente quando o abuso é cometido pelo pai).

Observe nos bebês, crianças e adolescentes com deficiência:

Com a publicação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, pela Secretaria de Educação Especial (BRASIL, 2008), e com base nas referências nacionais que sustentam cada vez mais o ideário de uma educação inclusiva, aqueles excluídos historicamente ou atendidos de forma apartada passaram a ter o direito de acesso, permanência e convivência em igualdade de direitos em ambientes educacionais inclusivos. Esses ambientes se constroem na medida em que a otimização de recursos e serviços prevê o acesso ao currículo e o direito à aprendizagem de todos. Assim, a permanência de bebês, crianças e adolescentes com deficiência na sala de aula regular faz emergir também a sua suscetibilidade em relação à violência doméstica e à violência sexual intrafamiliar.

O bebê, a criança e o adolescente com deficiência intelectual e as formas mais severas de deficiência física compõem um grupo ainda mais frágil e, portanto, vulnerável, devido às singularidades vividas na elaboração e na compreensão das experiências e às possíveis dificuldades de se expressarem por meio da linguagem oral com as pessoas a sua volta. Segundo Williams (2003, p. 146), pessoas com deficiência têm 1,5 mais chances de serem vítimas de abuso sexual e 4 a 10 vezes maior probabilidade de terem experienciado maus-tratos infantis. Segundo a autora, os fatores que explicam o aumento do risco são:



a) aumento de dependência de outras pessoas para cuidados a longo prazo; b) negação de direitos humanos, resultando em uma percepção de ausência de poder tanto pela vítima quanto pelo agressor; c) percepção de menor risco de ser descoberto por parte do agressor; d) dificuldades da vítima em fazer com que os outros acreditem em seus relatos; e) menor conhecimento por parte da vítima do que é adequado ou inadequado em termos de sexualidade; f) isolamento social, aumento do risco de ser manipulado por outros; g) potencial para desamparo e vulnerabilidade em locais públicos; h) valores e atitudes mantidos por profissionais [...] sem considerar a capacidade do indivíduo de auto-proteção e i) falta de independência econômica por parte da maioria dos indivíduos com deficiência intelectual. (WILLIAMS, 2003, p. 146)

A autora destaca, também, que a mulher com deficiência intelectual sofre maior risco do que a mulher que não tem deficiência intelectual em função de:

a) dificuldades no julgamento e em habilidades sociais que resultam em maior vulnerabilidade; b) dificuldades de comunicação; c) inabilidade em buscar ajuda ou em denunciar o abuso; d) falta de conhecimento em como se defender do abuso; e) falta de conhecimento sobre comportamento sexual apropriado. (LUMLEY et al., 1998, p. 35 apud WILLIAMS, 2003, p. 147)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Paulo (CAMPOS et al., 2014) afirma que muitos casos de violência contra pessoas com deficiência intelectual não são relatados pela própria vítima, que, por vezes, não compreende ou tem dificuldade de reconhecer a própria violação. Além disso, a dificuldade de expressar-se sobre o ocorrido e de fazer-se ouvir por um familiar ou responsável tornam o ciclo de violência duradouro e repetitivo.

O lugar histórico de invisibilidade vivido pelas pessoas com deficiência e a pouca credibilidade dada às suas falas, gestos e comportamentos são fatores que contribuem exponencialmente para a permanência por longos períodos da trama de violência em que são envolvidas. Segundo a APAE de São Paulo, a maioria dos casos são interpretados como comportamentos disfuncionais ou falas fantasiosas, que são coibidas e repreendidas em vez de acolhidas e compreendidas. Assim,



ficar atento aos sinais e dar credibilidade ao que é comunicado pela criança ou adolescente com deficiência pode ajudar a romper o ciclo de violência e garantir a sua integridade física, psicológica e social.

Além dos sinais já ressaltados anteriormente, quando as vítimas são meninas ou meninos com pouca idade, algumas especificidades se somam quando se trata de uma criança com alguma deficiência. Além de serem mais vulneráveis, as famílias as veem como “assexuadas”, não se dedicando à sua educação sexual e deixando de ensiná-las sobre sua privacidade e intimidade. Segundo Santos (2004), pode ocorrer gravidez e indução (pelo abusador) de uma confusão mental para identificar outras pessoas como agressores ou descrições inconstantes do fato, também induzidas pelo abusador para dar mais descrédito às denúncias. A violência sexual reiterada muitas vezes só é descoberta com o surgimento de uma gravidez. Mesmo nessas situações, o autor da agressão pode criar um estado de confusão mental que dificulta o reconhecimento do agressor por parte da vítima.

FIQUE ATENTO

- à extrema resistência à higiene;
- a fugas ou ao medo exagerado de alguém de determinado sexo ou de determinada pessoa;
- à piora progressiva do desempenho intelectual;
- ao comportamento sexual adiantado para sua idade física e, principalmente, mental. (SANTOS, 2004, p. 52);
- à presença de feridas ou assaduras atípicas na região genital;
- à recusa à troca de fraldas;
- ao medo de adultos de um determinado sexo;
- à masturbação excessiva;
- à exposição de seu corpo ou partes íntimas;
- à regressão no desenvolvimento;
- à mudança repentina nos hábitos alimentares;



- ao nervosismo sem causa aparente;
- a condutas autoagressivas antes não observadas;
- ao interesse repentino pelo corpo ou partes íntimas dos colegas que seja incompatível com a faixa etária.

O QUE VOCÊ PODE FAZER

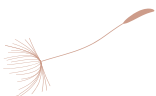
- estar sensível aos comportamentos dos bebês, crianças e adolescentes;
- atuar de forma preventiva por meio de informações apropriadas a cada faixa etária;
- contribuir com a construção de autoestima;
- estimular o desenvolvimento de habilidades de autodefesa;
- apresentar e falar sobre as possibilidades de autoproteção;
- estar sensível aos comportamentos dos bebês, crianças e adolescentes;
- atuar de forma preventiva por meio de informações apropriadas a cada faixa etária;
- fortalecer as práticas solidárias;
- proporcionar espaços de expressão por meio do uso de diferentes linguagens;
- valorizar e dar credibilidade aos relatos apresentados;
- sensibilizar a comunidade escolar sobre o tema;
- romper com o silêncio que perpetua a violência;
- promover a dignidade humana por meio de um currículo inclusivo;
- valorizar a integralidade do sujeito;
- oferecer oportunidade para que a criança e o adolescente possa perceber o próprio corpo como espaço privado sobre o qual ela tem plenos direitos;
- desenvolver a noção de privacidade;



- educar em direitos humanos;
- entender que a prática do cuidado seja uma premissa indissociável da prática pedagógica;
- compreender que nunca se deve culpabilizar a vítima pela violência sofrida;
- buscar apoio quando suspeitar de uma situação dessa forma de violência.

É IMPORTANTE SABER

- que a criança depende do adulto para conhecer o mundo;
- que um adulto pode induzir a criança a acreditar que a violência é normal;
- que quando ocorre uma situação de medo ou constrangimento é comum que muitas crianças tenham reações de “paralisa”, por não saberem expressar-se, não saberem nomear o ocorrido, não serem capazes de dizer: “não quero” ou “isso eu não faço”;
- que os relatos mais frequentes demonstram que é comum o abusador agir num crescente: aproxima-se da vítima demonstrando os mesmos interesses (desenhos animados, brinquedos, jogos, brincadeiras) para enganar a criança;
- que o abusador costuma demonstrar preferência pela vítima e a faz sentir-se especial;
- que o abusador busca conquistar a amizade e ganhar a atenção e a confiança da vítima, criando uma atmosfera mista de acolhimento e dependência;
- que o abusador passa a testar a capacidade da criança ou do adolescente para guardar segredo;
- que o abusador aborda temas sexuais nas conversas com o propósito de acabar paulatinamente com a inibição da criança;
- que o abusador pode oferecer recompensas para a vítima se ela fizer o que ele pede;
- que o abusador começa a envolver a vítima em situações libidinosas e, aos poucos, passa aos jogos sexuais “sutis” e prossegue avançando até chegar à penetração, à conjunção carnal;
- que caso a vítima demonstre que pode denunciar, é comum o abusador fazer ameaças que ferem moralmente a vítima (dizer que ninguém vai acreditar, que contará que a vítima gostava e se envolvia em tudo o que foi proposto);



- que abusadores ameaçam espalhar fotos ou vídeos da vítima nos momentos de relações sexuais;
- que geralmente a criança é atraída por coisas de que gosta (desenhos animados, animais de estimação), por algo que lhe chame a atenção, por promessas do agressor, pelo abusador fazê-la se sentir especial ou pelo fato de o ofensor conseguir anular sua capacidade de decisão;
- que na adolescência predominam a sedução, a promessa de relacionamentos duradouros, os presentes, o pacto de silêncio.

Violência institucional

A violência institucional se constitui na prática de ato ilegal ou omissivo no atendimento ao bebê, à criança ou ao adolescente, vítima ou testemunha de violência, realizada por profissional que atua nas redes direta, indireta e parceira, em instituição de qualquer natureza (pública ou privada). A revitimização também é considerada uma violência institucional, uma vez que força a vítima reviver a violência sofrida ou testemunhada.

É importante construir ações preventivas contra a violência institucional em parceria com supervisores escolares, gestores, comunidade escolar e rede de proteção social. A concepção de atuação em rede entre as instituições é historicamente recente, embora já haja um trabalho em busca da consolidação das instituições a fim de solucionar os problemas causados pela violência institucional que ocorre tanto na escola como na rede de proteção social. Em situações extremas, de falhas recorrentes no cumprimento das atribuições das instituições da rede de proteção social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve ser comunicado para que articule a revisão de procedimentos.

Ao enfatizar o conceito desse tipo de violência, a intenção é de ajudar a elucidar a violência institucional e evitar a revitimização ou o prolongamento do sofrimento da vítima. Para que a violência institucional não aconteça, as instituições precisam cumprir bem o seu papel no cuidado com a vítima de violências.



Além do cuidado com a vítima, é preciso que as instituições se mantenham atentas às suas atribuições e à formação continuada dos profissionais para evitar a violência simbólica. E, no caso da escola, a violência curricular.

A violência curricular, segundo GIOVEDI (2012, p. 92-93), consiste nas várias maneiras pelas quais os elementos e processos que constituem o currículo escolar negam a possibilidade de os sujeitos da educação escolar reproduzirem e desenvolverem as suas vidas de maneira humana, digna e em comunidade.

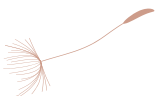
Nesse sentido, o Currículo da Cidade reconhece as capacidades críticas e criadoras dos estudantes, em uma perspectiva sócio-histórica, destacando a importância dos princípios de equidade, integralidade e educação inclusiva, abrindo portas para a aprendizagem de todos, considerando que:

O propósito fundamental de um currículo é dar condições e assegurar a aprendizagem e o desenvolvimento pleno de cada um dos estudantes, conforme determinam os marcos legais brasileiros. Currículos também precisam dialogar com a realidade das crianças e adolescentes, de forma a conectarem-se com seus interesses, necessidades e expectativas. Em tempos de mudanças constantes e incertezas quanto ao futuro, propostas curriculares precisam ainda desenvolver conhecimentos, saberes, atitudes e valores que preparem as novas gerações para as demandas da vida contemporânea e futura. (CURRÍCULO DE CIDADE, 2019, p. 19)

Deste modo, um currículo centrado nas necessidades amplas dos bebês, das crianças e dos adolescentes cumpre sua função social quando considera os sujeitos em sua integralidade, permitindo-lhes o gozo de uma vida digna.

FIQUE ATENTO

- à evasão escolar;
- à troca compulsória de escola;
- à segregação em sala de aula ou de turma;
- à violência disciplinar (suspensão, punição e ameaças);



- a equívocos no apontamento da frequência escolar;
- à omissão na comunicação ao Conselho Tutelar em casos de suspeita de violência;
- à negação da violência presenciada intramuros;
- a retenções sequenciais;
- à comunicação violenta (vexatória, com rótulos e apelidos ou agressão verbal);
- ao abuso de autoridade;
- à violência simbólica (velada, não visível);
- à violência curricular;
- à reprodução de padrões sociais dominantes, que geram desigualdade e desrespeito;
- ao racismo.

O QUE VOCÊ PODE FAZER

- organizar formação e buscar a responsabilização da equipe escolar;
- elaborar projetos interdisciplinares;
- fortalecer as ações da Comissão de Mediação de Conflitos;
- promover a articulação de parcerias com a rede de proteção;
- intensificar processos de avaliação institucional democrática e participativa, que envolvam todos os sujeitos da comunidade escolar;
- proporcionar práticas de gestão democrática;
- construir permanentemente práticas que busquem justiça curricular no que se refere ao compromisso com a existência digna dos estudantes.



É IMPORTANTE SABER

- que as populações vulneráveis costumam estar mais expostas à violência institucional;
- que o fortalecimento de espaços de participação como o Grêmio Escolar, o Conselho de Escola e a Comissão de Mediação de Conflitos são estratégias de enfrentamento à violência institucional;
- que bebês, crianças e adolescentes com as autoestimas fortalecidas são menos vulneráveis à violência institucional;
- que o trabalho em rede é potente mecanismo para o enfrentamento da violência institucional;
- que a negação da singularidade de bebês, crianças e adolescentes é uma característica desta violência;
- que a relação marcada pelo abuso de poder pode gerar violência institucional;
- que o rancor, a intolerância étnica, cultural, religiosa, social, de gênero e as reações agressivas imprevisíveis são experiências marcantes que prejudicam a formação do bebê, da criança e do adolescente, gerando a violência institucional.

Violência negligencial

A violência negligencial é entendida como as reiteradas falhas de pais ou responsáveis em prover as necessidades físicas, de saúde, educacionais, higiênicas de bebês, crianças e adolescentes e/ou de não supervisionar as atividades destes a fim de prevenir riscos, caracterizando descuido e falta de proteção, que são consideradas violências, uma vez que a falha não é originada na falta de condições ou de algo que esteja fora do controle do responsável.

Esse tipo de violência evidencia-se na relação baseada na omissão, na rejeição, no descaso e no descompromisso do cuidado, do afeto e da negação da existência. Dentre os vários aspectos presentes nesse tipo de violência, destaca-se aquele que incide no emocional, uma vez que não deixa marcas, mas causa dores e traumas profundos.



As consequências da negligência podem ser tão prejudiciais ou ainda maiores do que outros tipos de violência contra o bebê, a criança e o adolescente já abordados neste documento, pois os danos psicológicos causados pela negligência afetam os desenvolvimentos físico e emocional, desencadeando outros processos de violência, como a autoinfligida, a sexual e a do trabalho infantil.

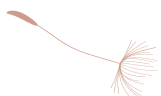
É preciso diferenciar a violência negligencial da violência estrutural. Há situações nas quais a família inteira não tem supridas as necessidades básicas de saúde e higiene, demandando por parte da escola o encaminhamento aos serviços de assistência social, para que o bebê, a criança ou o adolescente, bem como sua família, possam ser assistidos. Isso é diferente dos processos vividos por famílias que têm condições e falham no cuidado com o bebê, a criança ou o adolescente.

Portanto, não se pode culpabilizar a família que encontra dificuldades para garantir o direito de desenvolvimento e aprendizagem do bebê, da criança e do adolescente, compreendendo que a rede de proteção exerce um importante papel no combate a esse tipo de violência, por isso deve ser acionada para garantir os direitos dos bebês, crianças e adolescentes.

Destacamos, ainda, um aspecto violento relacionado à saúde do bebê, da criança e do adolescente, que é a falta de acompanhamento, tratamento e a não administração e/ou administração inadequada de medicamento.

FIQUE ATENTO

- aos bebês e às crianças que frequentemente chegam à escola com mau cheiro ou sujos;
- a machucados ou feridas pelo corpo que não são cuidadas;
- à ausência de autocuidado em crianças maiores ou adolescentes;
- ao uso de roupas inadequadas à temperatura do dia;
- a crianças pequenas que não contam com o responsável no trajeto de casa para a escola ou da escola para casa;
- à ausência de vacinação ou de acompanhamento médico com a regularidade necessária para cada faixa etária;
- à frequente administração de medicamentos sem prescrição médica;
- à falta de acompanhamento da vida escolar;

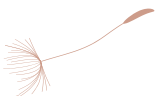


- aos relatos e sinais de horário inadequado de sono em que se observa a omissão do responsável;
- à ingestão de alimentação inadequada (salgadinhos, refrigerantes e doces);
- aos sinais de desnutrição;
- a atitudes destrutivas e autodestrutivas;
- às crianças e aos adolescentes expostos à situação de trabalho infantil ou a atividades ilegais;
- a sinais de necessidade extrema de atenção e afeto.

O QUE VOCÊ PODE FAZER

- proporcionar acolhimento a toda comunidade escolar;
- flexibilizar horários e formas de atendimento aos responsáveis de forma a fortalecer os vínculos;
- dialogar com os responsáveis, promovendo a cooperação e a corresponsabilização do acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem do bebê, criança e adolescente;
- desenvolver projetos preventivos com foco em autocuidado, alimentação, diversidade, saúde, comunicação não violenta¹² e justiça restaurativa;
- promover ações preventivas sobre a temática dos cuidados com o bebê, a criança e o adolescente, mantendo a articulação entre a Unidade Educacional e as instituições de saúde;
- fortalecer vínculos entre estudantes, familiares e responsáveis;
- manter estreito diálogo com as equipes de saúde e assistência social de referência da Unidade Educacional;
- reconhecer o bebê, a criança e o adolescente em sua singularidade e integralidade;

12 Mais informações sobre comunicação não violenta podem ser obtidas em : <https://www.personare.com.br/comunicacao-nao-violenta-o-que-e-e-como-praticar-m39168>. Acesso em: set. 2019. Exemplos de prática de comunicação não violenta podem ser vistos no vídeo disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=uofE9CnWDYU>. Acesso em: nov. 2019.



- proporcionar espaço seguro e acolhedor na Unidade Educacional;
- manter rotina de diálogo com a criança e o adolescente;
- ficar atento aos sinais verbais e não verbais dos bebês.

É IMPORTANTE SABER

- que crianças e adolescentes expostos ao comportamento violento dos familiares tendem a repetir as condições de exploração e abandono das quais são vítimas;
- que a negligência e a violência estrutural costumam ter manifestações muito semelhantes, e a ação de cuidar em rede ajuda a diferenciá-las;
- que a construção de parcerias e diálogo com atores da assistência social, saúde e conselho tutelar é fundamental para interromper essa forma de violência.

Violência estrutural

A violência estrutural é entendida como a restrição do acesso aos direitos básicos decorrente da estrutura dos sistemas econômico, social e político, tornando a vítima dessa violência mais vulnerável ao sofrimento e à morte.

A escola é fundamental no enfrentamento à violência estrutural, uma vez que é a principal instituição responsável por promover a aprendizagem, pela construção do conhecimento e pela análise da realidade, ela é a principal responsável por formar sujeitos que tenham condições de intervir no mundo, transformando suas trajetórias, considerando o bem coletivo. O conhecimento pode ser enfatizado na Unidade Educacional como uma ferramenta para a transformação, para a mobilização social, para que o estudante seja capaz de ler o mundo e nele intervir com consciência de seus direitos como cidadão.



As formas de enfrentamento desse tipo de violência são muitas, estão de acordo com as demandas de cada território, e os resultados esperados são a longo prazo. Ainda assim, as ações de combate a essas práticas de violência são cotidianas, construídas coletivamente, visando condições de vida digna para todos.

É preciso ter atenção especial para não culpabilizar a família em situações distintas nas quais todo o grupo familiar está vitimado por não ter acesso à vida digna, inviabilizando aos bebês, às crianças e aos adolescentes a garantia de direitos fundamentais, por isso a articulação com a rede de proteção social é indispensável no acolhimento e na promoção de qualidade de vida a todos aqueles que se encontram em situação vulnerável, vítimas da violência estrutural.

FIQUE ATENTO

- ao excesso de faltas;
- à roupa inadequada ao clima;
- à sonolência durante atividades que o bebê, criança ou adolescente tem grande interesse;
- à fome em excesso;
- ao baixo rendimento na aprendizagem;
- à moradia em áreas de risco e com ausência de saneamento básico;
- à higiene inadequada;
- ao material escolar em condições precárias;
- à permanência no espaço escolar ou no entorno da UE fora do horário das atividades;
- à presença de trabalho infantil ou de mendicância;
- ao vestuário não compatível com o gênero, tamanho ou faixa etária;
- a dificuldades no uso de regras sociais básicas de convivência, higiene e alimentação;
- à recusa ou dificuldade da criança, do adolescente ou de seus responsáveis em fornecer informações sobre a moradia;
- aos responsáveis em situação de desemprego por período prolongado;
- à ausência de Unidade Básica de Saúde - UBS de referência do núcleo familiar.



O QUE VOCÊ PODE FAZER

- investir no trabalho com a rede de proteção social do território em que a escola está localizada;
- evitar expor as fragilidades do bebê, da criança e do adolescente publicamente;
- dialogar de forma respeitosa e compreensiva com o responsável;
- desenvolver estratégias, no espaço escolar, para oferecer condições de preservar a dignidade humana do bebê, da criança e do adolescente por meio de prática de higiene pessoal;
- oferecer conhecimentos para que a criança e o adolescente compreendam regras básicas de convivência, higiene e alimentação;
- tratar de forma ética as informações referentes às dificuldades sociais do bebê, da criança, do adolescente e de seus responsáveis;
- estar atento a situações de *bullying* e intervir de forma pontual e firme;
- investir na capacidade cognitiva do estudante, oferecendo estratégias diversificadas de promoção de aprendizagem;
- promover o desenvolvimento integral dos bebês, das crianças e dos adolescentes;
- auxiliar o estudante na organização e no cuidado do material escolar;
- fortalecer as ações comunitárias que visam à melhoria das condições de vida da população do entorno da escola;
- ajudar a criança a compreender a rotina de alimentação da escola de modo a diminuir a ansiedade nesses momentos;
- promover interações sociais saudáveis entre os estudantes;
- apoiar projetos e oficinas para geração de renda, economia solidária e incentivo à economia local.



É IMPORTANTE SABER

- que a promoção de boas condições de aprendizagem é a maior contribuição da escola para o enfrentamento da violência estrutural;
- que a participação nos conselhos municipais é uma forma eficiente de combater a violência estrutural;
- que os bebês, crianças e adolescentes precisam de delicadas teias sociais que os ajudem a superar os impactos da violência estrutural;
- que a escola pode ser um espaço seguro e de acolhimento de bebês, crianças e adolescentes vítimas da violência estrutural;
- que a luta pelo fim da violência estrutural promove e reconhece os direitos humanos fundamentais;
- que pessoas diferentes se comportam de formas diversas diante de dificuldades semelhantes e que a comunidade escolar precisa saber isso;
- que a discriminação fere a integridade do sujeito e pode causar danos irreparáveis em seu desenvolvimento;
- que a vítima não deve ser responsabilizada pela violência estrutural;
- que a violência estrutural desencadeia outras formas de violência;
- que o direito à aprendizagem não pode ser negado tendo a violência estrutural como justificativa;
- que o trabalho e a empatia com todos os estudantes é uma forma importante de diminuir os danos da violência estrutural;
- que o compromisso com a proteção dos mais vulneráveis é de todos;
- que as denúncias de situações de violência estrutural contribuem para a criação e a mobilização de políticas públicas que visem superá-las.



Violência entre crianças e adolescentes

A violência entre as crianças e adolescentes pode ser entendida como *bullying*¹³, agressão física, violência psicológica ou sexual. A violência psicológica é costumemente pouco identificada, embora seja por ela que se manifestam as tentativas de degradar ou controlar outra pessoa por meio de qualquer conduta que prejudique a saúde psicológica, a autodeterminação, a autoconfiança, interferindo diretamente no desenvolvimento integral da pessoa, estando presente nas atitudes de intimidação, manipulação, ameaça, humilhação, ridicularização, discriminação, segregação e isolamento. Outro aspecto a se considerar nas violências que ocorrem entre os estudantes é que comumente não é claro quem é a vítima e quem é o ofensor, pois, na maior parte das vezes, ambos são vítimas e ofensores. Ainda nesta direção, é importante atentar para o papel do espectador, uma vez que ter conhecimento de uma agressão, de ações frequentes de humilhação e ignorá-las também impacta negativamente no desenvolvimento de todos os envolvidos.

A contemporaneidade e todo o advento das mídias sociais acentuaram a prática da violência psicológica, manifesta nos meios digitais, no chamado *cyberbullying*, em que compartilhar ou curtir publicações ofensivas tornaram-se uma forma perversa de praticar e participar da violência.

As consequências do *bullying* afetam as vítimas, os ofensores e os espectadores. A UNESCO (2019, p. 28) destaca que dentre os que sofrem *bullying* há uma propensão maior a terem dificuldades interpessoais, a se sentirem deprimidos, solitários ou ansiosos, a terem baixa autoestima, pensamentos suicidas ou a tentarem o suicídio. As consequências na vítima podem ser observadas quando começa a faltar mais, diminui o rendimento ou abandona a escola. A UNESCO destaca que a violência escolar e o

13 A publicação “Violência escolar e bullying: relatório sobre a situação mundial” apresenta informações para o desenvolvimento de indicadores globais visando aperfeiçoar a mediação e o monitoramento da violência escolar e do bullying. Incentiva a participação de educadores, formuladores de políticas e profissionais do ramo da educação e de outros setores para que desenvolvam ambientes de aprendizagem seguros e não violentos. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000368092/PDF/368092por.pdf.multi> Acesso em: set. 2019.



bullying afetam também a saúde mental e emocional dos ofensores e das testemunhas (2019, p. 28). Apresenta dados da Organização Mundial da Saúde - OMS sobre o comprometimento da saúde física em consequência do *bullying*:

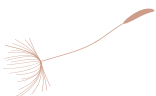
Exposição precoce à violência pode comprometer o desenvolvimento cerebral e danificar outras partes do sistema nervoso, endócrino, circulatório, musculoesquelético, reprodutivo, respiratório e imunológico, com consequências para toda a vida (p. 30).

As consequências do *bullying* podem prejudicar o estudante a longo prazo. Uma pesquisa realizada no Reino Unido (PLAN INTERNATIONAL UK, 2010, apud UNESCO, 2019, p. 29) apontou que estudantes de 16 anos que sofrem *bullying* são mais suscetíveis a não terem educação formal, não terem emprego ou treinamento e a ganharem salários menores entre 23 e 33 anos.

O papel do educador no enfrentamento ao *bullying* (prevenção, atuação, responsabilização e orientação para a reparação) é fundamental. Dados da UNICEF (2016, apud UNESCO, 2019, p. 21) revelam que crianças e adolescentes normalmente acreditam que os adultos, incluindo os professores, não enxergam o *bullying*, mesmo quando ele acontece em sua frente, ou não consideram como *bullying* determinadas ações, ainda que sejam reconhecidas como tal pelas crianças. Além disso, as vítimas nem sempre estão dispostas a denunciar, pois têm medo da retaliação dos adultos ou, ainda, no caso do *cyberbullying* (*bullying* no espaço virtual), por medo de perder o computador, o celular ou o acesso à internet. Isso demonstra a importância de que educadores e gestores intensifiquem a atenção ao fenômeno.

Outro fator que demanda atenção de educadores e gestores é o ambiente em que o *bullying* ocorre. Ainda que nem sempre ele aconteça na escola, as agressões que ocorrem no caminho para a escola ou em seus arredores, em casa, no ciberespaço influenciam as relações que acontecem no ambiente escolar e impactam o desenvolvimento dos estudantes. Quando a agressão acontece na escola, a UNESCO (2019, p. 20) afirma que parece ser mais comum acontecer em banheiros, vestiários, corredores e outros espaços onde os estudantes não podem ser vistos ou supervisionados.

As medidas reparadoras podem ser utilizadas como uma alternativa às medidas disciplinares tradicionais, com a intenção de reintegrar os agressores em vez de aplicar diretamente punições que podem agravar o risco do isolamento, a reincidên-



cia ou intensificar as agressões e intimidações. A prática inclui mediação entre a vítima e o agressor, diálogo com os grupos e estabelecimento de ações de reparação.

Segundo a UNESCO (2019, p. 16), os fatores mais comuns desencadeadores de violência escolar entre as crianças e adolescentes são: deficiência, gênero, pobreza, status social, diferenças étnicas, linguísticas, culturais, aparência física, orientação sexual, expressão e identidade de gênero.

FIQUE ATENTO

- às atitudes discriminatórias, desrespeitosas e depreciativas entre pares;
- à ameaça, constrangimento, intimidação, humilhação, isolamento, manipulação, exploração, difamação, ridicularização, indiferença, que culminam em situações de violência física, psicológica e verbal;
- à autorrejeição: expressão do desejo de ser diferente do que é, produzida pela vergonha que a vítima sente em decorrência de constante marginalização, depreciação e exclusão sofridas;
- à dificuldade de percepção e reconhecimento de suas próprias tradições culturais ou religiosas como merecedoras de respeito e valorização;
- às faltas, ao baixo rendimento e à evasão escolar;
- à depressão, à ansiedade, à dificuldade para comer;
- aos sintomas físicos mais comuns: dores de cabeça e de estômago.

O QUE VOCÊ PODE FAZER

- promover ações de protagonismo infantojuvenil (projetos, grêmios, assembleias, rodas de conversa e conselhos mirins);
- envolver crianças e adolescentes no planejamento de ações de prevenção de *bullying*, reparação da violência sofrida e responsabilização dos agressores pela violência ocorrida na escola;
- ofertar formação da comunidade escolar para o reconhecimento e atuação preventiva sobre o assunto;



- dialogar com a SME, a DRE e a Supervisão Escolar para o desenvolvimento de propostas voltadas para o enfrentamento do problema;
- intensificar as orientações aos estudantes sobre as consequências do *bullying* no desenvolvimento da vítima e do ofensor;
- trabalhar com educação em direitos humanos;
- estimular o uso das habilidades básicas de escuta ativa e empatia;
- intervir sempre que presenciar ou tiver conhecimento de situações de violências entre os estudantes, promovendo a reparação;
- ajudar a vítima a romper com o silêncio;
- discutir estratégias para o fortalecimento da autoestima;
- atuar nos casos de condutas intimidadoras;
- falar sobre empatia e formas não violentas de relacionamentos;
- apresentar possibilidades apropriadas e seguras para identificar, denunciar e ajudar os estudantes a combaterem a violência;
- intensificar o trabalho coletivo, jogos cooperativos e demais ações que fortaleçam os vínculos entre os estudantes em detrimento da competitividade;
- criar na escola meios para a denúncia de forma confidencial e acessível;
- ampliar a reflexão sobre o tema na avaliação institucional, participativa e dialógica da escola;
- desencadear processo coletivo de monitoramento da questão;
- acompanhar o progresso dos resultados obtidos nas ações, fornecendo indícios para a elaboração de intervenções a curto, médio e longo prazos por toda a comunidade escolar;
- criar programas escolares de prevenção ao *bullying* ou qualquer outra forma de violência entre os estudantes;
- atuar de forma articulada, em rede, intersetorialmente e multidisciplinarmente;
- explorar a potência do currículo escolar, do espaço e do conteúdo educativo;
- coibir comportamentos violentos, competição e segregação entre os estudantes;
- investir na compreensão de coletividade, direitos humanos, igualdade de gênero, respeito, habilidades para se comunicar¹⁴ e resolver conflitos pacificamente;
- investir na cultura de paz e não violência.

14 Sobre as habilidades para se comunicar, há mais detalhes sobre comunicação não violenta descritos no capítulo sobre violência psicológica.



É IMPORTANTE SABER

- que a escola que trabalha com Educação em Direitos Humanos precisa olhar para todas as suas práticas cotidianas com o intuito claro de quebrar o ciclo de repetição característico do *bullying*;
- que o desconhecimento de que se está sendo vítima de violência por parte dos colegas precisa ser desvelado, a fim de reconhecer a prática violenta e eliminá-la;
- que a ausência de intenção não desqualifica um ato como violento;
- que o diálogo é fundamental para que cada estudante possa expressar sua percepção do que é violência;
- que o trabalho com o tema da violência entre os estudantes implica em desnaturalizar práticas violentas, criar distância reflexiva e aguçar a sensibilidade para seus sentidos e significados;
- que a resolução de conflitos de forma autoritária estimula relações violentas;
- que a ausência de regras definidas coletivamente pode causar relações violentas entre os estudantes;
- que as regras abusivas podem ser disparadoras de violência na escola;
- que a rede de proteção social deve articular cuidados em algumas situações de violências entre os estudantes;
- que os processos de patologização da vida produzem situações de violência entre os estudantes;
- que o ato de vincular comportamentos de violência a uma determinada patologia limita a possibilidade de o sujeito abandonar essa prática;
- que o olhar estigmatizante criado em torno de alguns estudantes alimenta os ciclos de violência;
- que o desenvolvimento de projetos de intervenção na comunidade como atividade de intervenção, os Trabalhos Coletivos de Autoria - TCAs, podem promover boas oportunidades para discutir o tema da violência entre os estudantes;
- que a mediação de conflitos é importante estratégia para enfrentar as situações de violência entre os estudantes;
- que a transição entre a heteronomia e a autonomia precisa da ação intencional, sensível e respeitosa do adulto ao longo de toda infância e adolescência.



Violência autoinfligida ou condutas autodestrutivas

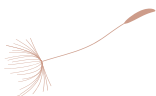
Antes de conceituar essa forma de violência, entendemos ser importante discutir alguns aspectos relativos ao desenvolvimento deste tempo da vida que denominamos de adolescência, uma vez que esta etapa do desenvolvimento tem sido marcada pelo aumento das condutas autodestrutivas.

É possível dizer que a adolescência é a etapa do desenvolvimento e da maturação humana compreendida entre a infância e a idade adulta. Esse tempo da vida é marcado por intensas transformações nos campos fisiológico e psicossocial, estando fortemente influenciado pelas interações do adolescente com os seus contextos sociais e ambientais, fato que denota a singularidade de cada adolescente e, conseqüentemente, a heterogeneidade dessa etapa do ciclo de vida, impossibilitando o estabelecimento de um padrão de comportamento ou desenvolvimento comum e universal a todos. Ressaltamos ainda que as singularidades sociais, históricas e culturais também dificultam o estabelecimento de um marcador temporal rígido para o início ou final da adolescência. No Brasil, para fins legais, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a adolescência vai dos 12 anos aos 17 anos, 11 meses e 29 dias.

Os adolescentes estão expostos a transformações advindas da grande carga de hormônios sexuais que, além de operar transformações bioquímicas e físicas, podem ocasionar o aumento da ansiedade e do estresse.

Neste tempo da existência humana contemporânea, são frequentes os comportamentos de risco, como o tabagismo, consumo de álcool e/ou drogas, início das atividades sexuais muitas vezes não protegidas, porém, destacamos que esses comportamentos devem ser observados de perto e analisados em termos de frequência, intensidade e continuidade. Embora correr alguns riscos faça parte das experiências próprias da adolescência, importa considerar a possibilidade da fixação do jovem a um padrão de conseqüências negativas que afetará o seu desenvolvimento.

É dentro desse contexto que desejamos abordar a violência autoinfligida ou as condutas autoagressivas que neste documento iremos caracterizar como um conjunto de comportamentos com resultado não fatal, em que o indivíduo deliberadamente atua com intenção de causar lesões ao próprio corpo, como



cortar-se, saltar de alturas, ingerir uma substância numa dose excessiva em relação à dose terapêutica reconhecida, ingerir drogas ilícitas ou substância de recreio, num ato em que a pessoa considera como autoagressão, ingestão de substâncias ou objetos não ingeríveis, atos de provocar quedas, sufocamentos, engasgos, submeter-se a horas excessivas de privação de sono, realizar exercícios de forma exagerada, expor-se a práticas alimentares perigosas, praticar jogos e brincadeiras que colocam em risco sua integridade física, moral e psíquica. Essas condutas podem estar ou não associadas ao desejo e às próprias tentativas de suicídio.

É importante ressaltar que, diferente do que se discute no senso comum, no qual esses comportamentos são descritos como forma de chamar a atenção ou um modismo, eles podem traduzir uma adolescência tomada pela falta de esperança e incapacidade para conseguir um sentido para lidar com as emoções, organizar um sentido de pertencimento e manter um sentimento sustentado de bem-estar. As condutas autoagressivas na adolescência podem sinalizar para questões patológicas que, embora se manifestem em diferentes níveis de gravidade, evidenciam um intenso mal-estar que não deve ser negligenciado.

O adolescente é permanentemente pressionado a ser bem-sucedido em sua vida pessoal, social, escolar e familiar, é cobrado a responder prontamente a escolhas que irão impactar em seu futuro acadêmico e profissional. Para além disso, há questões relacionadas a namoro, drogas, padrões de beleza, mídias sociais, sexualidade, consumo, de gênero, etnia, política e religião. São muitas solicitações emergindo de seu mundo interno e externo, com um ritmo alucinante e que, em algumas ocasiões, extrapolam as possibilidades de respostas desses sujeitos em momentos peculiares de desenvolvimentos físico, psíquico e social. Para o adolescente, tudo demanda urgência, o que pode gerar angústia e sofrimento. Em algumas circunstâncias, a tentativa desesperada de alterar uma situação insustentável leva o jovem a considerar o suicídio como uma alternativa para lidar com o sofrimento, embora nem sempre ele tenha clareza das consequências permanentes dessa escolha.

Diante do exposto, é possível compreender que o suicídio e as condutas autodestrutivas, também denominadas de comportamentos suicidas, autodestrutivos ou violência autoinfligida, estão indissociavelmente ligados, sendo difícil abordar separadamente os temas. O suicídio é definido classicamente como todo o caso de morte que resulta direta ou indiretamente de um ato praticado pela própria vítima, ato em que a vítima sabia que iria produzir esse resultado.



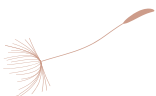
O Brasil é o oitavo país em número de suicídios (entre os Estados membros da OMS), com média de 24 suicídios por dia. Há uma vulnerabilidade maior entre dois picos etários: entre 15 e 35 anos e acima de 75 anos. Dados do Ministério da Saúde (2019) revelam que é a segunda maior causa de mortes de jovens entre 15 e 29 anos. Outro dado alarmante do Ministério da Saúde (2018) é que na faixa etária entre 10 e 29 anos, em cada dez crianças, adolescentes ou jovens que cometeram suicídio, seis são autodeclarados negros.

Ainda que o fenômeno seja complexo e multifatorial, Bahia et al. (2014) destacam que sexo, idade, cultura e etnia têm implicações importantes na epidemiologia do suicídio. É preciso sempre uma análise do contexto para compreender situações de risco. Apesar disso, algumas características apresentadas pelas vítimas são recorrentes: acesso a meios de cometer suicídio, dificuldade em lidar com estresses agudos ou crônicos e sofrer violência baseada em gênero, abuso infantil ou discriminação.

A OMS (2002)¹⁵ define o suicídio como uma autoviolência cujo ato tem a intenção de acabar com a própria vida. Bahia et al. (2014, p. 2.842) afirmam que comportamentos suicidas não fatais aparecem sob a forma de ideação suicida (pensamentos que fomentam o desejo de dar fim à existência) e se agravam quando acompanhados de um plano suicida sobre o método de autoaniquilamento. A tentativa de suicídio abrange atos voltados para se ferir com a intenção de se matar. A lesão autoprovocada é a violência que a pessoa inflige a si mesma, podendo ser subdividida em comportamento suicida e autoagressão. Para as autoras, as fronteiras entre essas definições são tênues:

[...] Em geral, as fronteiras entre autonegligência, lesão autoprovocada, ideação suicida, comportamento suicida e suicídio consumado são tênues, uma vez que, de um lado, uma tentativa pode ser interrompida e se fixar como ideia ou intenção, enquanto um pensamento pode eclodir com angústias e ansiedades avassaladoras e explodir em forma de ato contra a vida. De outro lado, nem todo o pensamento sobre a morte ou o desejo de morrer é evidência de algum risco. Conforme estudos em todo o mundo, uma morte

15 World Health Organization (WHO). World report on violence and health. Geneva: WHO; 2002.



autoinfligida é pensada, preparada e antecedida por tentativas. Existem suicídios por impulso, mas são raros. (BAHIA et al., 2014, p. 2.842)

Ainda é preciso conhecer alguns fatores de risco que podem ajudar a tornar o olhar mais atento e justificar a intensificação de ações de prevenção. Bahia et al. (2014, p. 2.842 - 2.843) afirmam que os principais fatores de risco associados ao comportamento suicida são problemas biológicos, médicos, ambientais, psiquiátricos, psicológicos, filosófico existenciais e por motivações sociais. Também abordam fatores microssociais, como perdas pessoais, violências, isolamento social, conflitos interpessoais, relacionamentos interrompidos ou perturbados. As autoras ressaltam fatores relevantes na infância e adolescência, como as dificuldades de relacionamento com pais, brigas com namorados, solidão e violências física e sexual.

FIQUE ATENTO

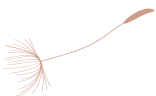
- à diminuição do autocuidado;
- à mudança repentina ou progressiva no comportamento;
- ao isolamento;
- à oscilação de humor;
- ao pessimismo, desesperança e desespero;
- à extrema irritabilidade;
- à verbalização de falta de motivos para viver;
- à tristeza frequente;
- à ansiedade ou outro problema psiquiátrico;
- ao uso constante de roupas de inverno, inclusive capuz quando está calor;
- aos machucados e às cicatrizes;
- ao uso de faixas ou munhequeiras no braço;
- à presença de objetos cortantes, perfurantes ou outros junto aos pertencentes dos estudantes;



- às queixas do grupo de colegas;
- a situações de luto / perdas recentes;
- a produções suspeitas (desenhos, escritas), na escola ou no ambiente virtual;
- a falas suspeitas ou que causem algum estranhamento em amigos ou educadores;
- à queda no rendimento escolar;
- a acontecimentos estressantes com o estudante;
- a vítimas de *bullying*;
- à baixa autoestima;
- a condições de saúde limitante;
- à dor crônica.

O QUE VOCÊ PODE FAZER

- investir no desenvolvimento de um ambiente saudável e cordial em sala de aula;
- evitar rotular o estudante como fraco ou desajustado;
- atentar-se para não expor o estudante diante de colegas ou outros adultos;
- oferecer escuta sincera, sem julgamentos;
- evitar fazer comparações entre os estudantes;
- acolher o sofrimento sem minimizar ou desvalorizar os problemas apresentados;
- tratar o tema de forma natural;
- discutir o assunto dentro de suas possibilidades quando ele for trazido pela turma;
- coibir o abuso verbal em sala de aula;
- atuar de maneira firme nas situações de *bullying*, humilhação ou assédio em sala de aula e no espaço escolar;
- buscar informações em fontes confiáveis;
- conversar com o estudante, caso ele esteja apresentando sinais que lhe chamem a atenção;



- buscar apoio para lidar com a angústia que o tema causa;
- pedir socorro à direção da escola quando o estudante verbalizar o desejo de morte ou apresentar sinais preocupantes;
- acreditar na importância do trabalho em rede para garantir o cuidado ao estudante;
- respeitar os limites de atuação;
- quebrar o silêncio;
- mostrar-se disponível ao estudante que confia em você, mas esclarecer que algumas medidas deverão ser tomadas para que ele receba o cuidado e o tratamento de que precisa;
- manter posição clara em relação às práticas discriminatórias e racistas, coibindo e combatendo esses comportamentos.

É IMPORTANTE SABER

- que zelar por boas condições de saúde mental é compromisso de toda a sociedade;
- que todos podem suspeitar de depressão ou qualquer outro sintoma de transtorno mental, mas que a avaliação é tarefa dos profissionais da saúde;
- que os tipos de violência autoinfligida têm fronteiras tênues, então é preciso que a escola mantenha o olhar atento aos sinais e, caso ocorra algum caso de violência autoinfligida, articule-se com a rede de proteção social do território para o acompanhamento posterior e para a prevenção de reincidências;
- que o estigma em relação ao tema impede que a vítima procure ajuda, mas abordar o fenômeno do suicídio de forma responsável opera mais como um fator de prevenção do que como fator de risco;
- que a tentativa de suicídio é a expressão de um processo de crise que se desenvolve de forma gradual e, muitas vezes, silenciosa;
- que ter sensibilidade, olhar atento aos estudantes, fortalecimento de vínculos e de diálogo são ações primordiais para evitar o processo singular de morte do sujeito (FUKUMITSU, 2016)¹⁶;

16 Karina Okajima FUKUMITSU é psicóloga suicidologista, pós-doutora pelo Instituto de Psicologia da USP. Coordena o Programa RAISE (Resignificações e Acolhimento Integrativos do Sofrimento Existencial).

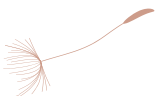


- que a escola deve promover espaços de participação democrática, escuta e expressão dos estudantes, mas sem buscar desenvolver intervenções terapêuticas;
- que temos importante papel em desmistificar a necessidade de cuidados no campo da Psicologia e da Psiquiatria;
- que as motivações e explicações para a violência autoinfligida pertencem ao domínio privado, cada pessoa que cometeu violência autoinfligida precisa ser observada de modo singular;
- que a RME pode contar com o amparo do Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem - NAAPA no diálogo sobre o tema das condutas autodestrutivas, suicídio, bem como na busca de assistência e cuidado dos estudantes que precisam da ajuda dos profissionais de saúde;
- que, conforme a Lei Federal nº 13.819 (que institui a política nacional de prevenção da automutilação e do suicídio), a notificação de casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada é compulsória pelos estabelecimentos de ensino público e privados ao Conselho Tutelar.

O trabalho infantil

O trabalho infantil é entendido como qualquer trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida, que é de 16 anos completos, como regra geral. Quando realizado na condição de aprendiz, é permitido a partir dos 14 anos, inclusive o trabalho doméstico, não podendo ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Caracteriza-se como trabalho infantil, inclusive o doméstico, a atividade insalubre ou perigosa que exponha a criança ou o adolescente a esforços físicos intensos, a longas jornadas de trabalho, ao trabalho noturno, ao calor, à exposição ao fogo, a posições antiergonômicas e movimentos repetitivos, ao tracionamento da coluna vertebral e à sobrecarga muscular.

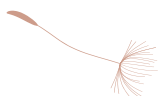


Assegura-se ao adolescente, maior de catorze e menor de dezoito anos em condição de aprendiz, a formação técnico-profissional metódica, compatível com seu desenvolvimento físico, moral, psicológico.

No Brasil, toda a legislação sobre o trabalho infantil sustenta-se sobre os pilares da Constituição Federal de 1988, que estão em consonância com a Convenção dos Direitos da Criança, da Organização das Nações Unidas - ONU e das Convenções nº 138 e nº 182 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, em que se estabeleceu a proibição de qualquer tipo de exploração econômica de crianças, considerando como exploração qualquer espécie de trabalho que prejudique a escolaridade básica. Ratificada no Brasil em 28 de junho de 2001, a Convenção nº 138, de 1973, determina que todo país signatário dos termos nela estabelecidos deve determinar, em declaração, a idade mínima para admissão ao emprego ou trabalho em qualquer ocupação, ao não admitir nenhuma pessoa com idade inferior à definida em qualquer espécie de trabalho. Em 1999, a OIT aprovou a Convenção nº 182 sobre as piores formas de trabalho infantil, com o propósito de suplementar e priorizar os esforços de erradicação e prevenção do trabalho infantil. Deste modo, o art. 1º da Convenção nº 182 estabelece que os Estados-Membros que tenham ratificado essa Convenção “devem tomar medidas imediatas e eficazes”, sendo que o art. 3º estabelece as quatro categorias claras de piores formas de trabalho infanto-juvenil que devem ser abolidas, as quais são:

a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, como vendas e tráfico de crianças, sujeição por dívida e servidão, trabalho forçado ou compulsório, inclusive recrutamento forçado ou compulsório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados; b) utilização, procura e oferta de criança para fins de exploração sexual, de produção de material pornográfico ou espetáculos pornográficos; c) utilização, procura e oferta de crianças para atividades ilícitas, particularmente para produção e tráfico de drogas, conforme definidos nos tratados internacionais pertinentes; d) trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança. (OIT, 1999)¹⁷

17 A Convenção sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação está disponível em: https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_236696/lang--pt/index.htm. Acesso em: junho/2020.

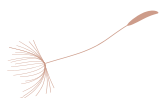


Ainda na mesma direção, o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao adolescente trabalhador define, seguindo a recomendação 190 da Convenção nº 182 da OIT, como critério para determinar as piores formas de trabalhos as seguintes modalidades de exploração da mão de obra infantil:

a) trabalho que expõe crianças a abusos físicos, psicológicos ou sexuais; b) trabalho embaixo da terra, embaixo da água, em alturas perigosas ou em espaços confinados; c) trabalho com maquinário, equipamento e ferramentas perigosas, ou que envolva manusear ou transportar cargas pesadas; d) trabalho em ambientes insalubres que possa, por exemplo, expor as crianças a substâncias, agentes ou processos perigosos, ou a níveis de temperatura, ruído ou vibração que possam ocasionar danos à saúde; e) trabalho em condições particularmente difíceis, como trabalho por longas jornadas, durante a noite, ou atividade em que a criança é confinada no local de trabalho. (OIT, 1999)¹⁸

Ao buscar compreensão acerca das dinâmicas envolvidas na manutenção do trabalho infantil, é preciso considerar que ele se dá sob o manto de raízes históricas e socioculturais brasileiras, bem como está intrinsecamente relacionado a motivações econômicas. A soma entre essas variáveis resulta em complexo e imbricado sistema que dificulta a sua erradicação. Estudos realizados pela Organização Internacional do Trabalho - OIT apontam que as causas do trabalho infantil podem ser sintetizadas em três vertentes, com base na diversidade de estudos e pesquisas sobre o problema: a) a necessidade econômica de manutenção da família é um dos fatores centrais de estímulo ao trabalho infantil; b) o peso da cultura na positividade do trabalho infantil que ao longo da história tem sido valorizado na mentalidade da sociedade brasileira, especialmente no caso de crianças que vivem em condições de pobreza, de exclusão e de risco social; c) ausência, fragilidade ou a falta de universalização de políticas e serviços públicos se traduzem no não atendimento aos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, contribuindo para o baixo estímulo ao investimento na escolarização, no autocuidado e com seu próprio desenvolvimento pessoal.

18 Recomendação 190 da OIT está disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-infantil/WCMS_242762/lang-pt/index.htm. Acesso em: junho/2020.



FIQUE ATENTO

- a faltas, principalmente quando ocorrem em dias específicos;
- ao abandono da escola;
- à sonolência e ao cansaço constantes em sala de aula;
- ao relato de pessoas que evidenciam a exploração do trabalho infantil, seja no comércio, no trânsito, no tráfico de drogas, na exploração sexual, na ação de pedir esmola de porta em porta ou em serviços como engraxate e carregador;
- aos atrasos recorrentes;
- a marcas no corpo que indiquem contato frequente com produtos químicos.

O QUE VOCÊ PODE FAZER

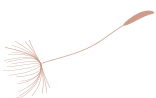
- abordar o tema do trabalho infantil durante as aulas;
- desenvolver projetos para o combate ao trabalho infantil envolvendo a comunidade escolar;
- desmistificar mitos sobre o trabalho infantil, fazendo circular informações adequadas;
- realizar controle sistemático da frequência dos estudantes para observar a existência de faltas regulares;
- buscar apoio da rede de proteção social quando suspeitar que alguma criança ou algum adolescente está em situação de trabalho infantil;
- compreender que o trabalho infantil está inserido em uma complexa dinâmica social e cultural, o que o torna um desafio a ser vencido e enfrentado por toda rede de proteção social;
- acreditar no potencial da criança e do adolescente e apoiá-los na construção de sonhos e projetos para o futuro;
- organizar na escola eventos ou momentos em que as crianças possam conhecer diferentes profissões e possibilidades de formação profissional;
- confiar no seu potencial de influenciar positivamente a vida de seus estudantes;
- abordar o tema em reuniões, como na Comissão de Mediação de Conflitos e nos Grêmios;



- participar de ações da rede protetiva como fóruns da criança e adolescente;
- disseminar informações no território sobre a importância de não dar esmolas, denunciar, não comprar produtos de empresas com denúncias de trabalho infantil incorporado na sua cadeia produtiva;
- disseminar no território a cultura de denúncia de trabalho infantil ao Conselho Tutelar ou ao Disque 100;
- preencher o formulário on-line do Conselho Nacional da Justiça do Trabalho ou entrar em contato pelo telefone 0800 644 3444 (para ligações de telefones fixos) ou (61) 3043 8600 (para ligações de telefones celulares) em dias úteis, das 13h às 18h;
- promover reflexões com estudantes, professores e familiares sobre as razões pelas quais se condena o trabalho infantil. Em cartilha editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, intitulada “Saiba tudo sobre o trabalho infantil”, são apresentadas as razões pelas quais a criança não deve ter a obrigação de trabalhar.

São elas:

- crianças ainda não têm seus ossos e músculos completamente desenvolvidos. Correm maior risco de sofrer deformações nos ossos, cansaço muscular e prejuízos ao crescimento e ao desenvolvimento, dependendo do ambiente e condições de trabalho a que forem submetidas;
- a ventilação pulmonar (entrada e saída de ar dos pulmões) é reduzida; por isso, crianças têm maior frequência respiratória, o que provoca maior absorção de substâncias tóxicas e maior desgaste do que nos adultos, podendo, inclusive, levar à morte;
- crianças têm maior frequência cardíaca que os adultos para o mesmo esforço (o coração bate mais rápido para bombear o sangue para o corpo) e, por isso, ficam mais cansados do que estes, ainda que exercendo a mesma atividade;
- a exposição das crianças às pressões do mundo do trabalho pode provocar diversos sintomas, como por exemplo, dores de cabeça, insônias, tonteadas, irritabilidade, dificuldade de concentração e memorização, taquicardia e, conseqüentemente, baixo rendimento escolar. Isso ocorre mais facilmente nas crianças porque o seu sistema nervoso não está totalmente desenvolvido. Além disso, essas pressões podem causar diversos problemas psicológicos, tais como medo, tristeza e insegurança;



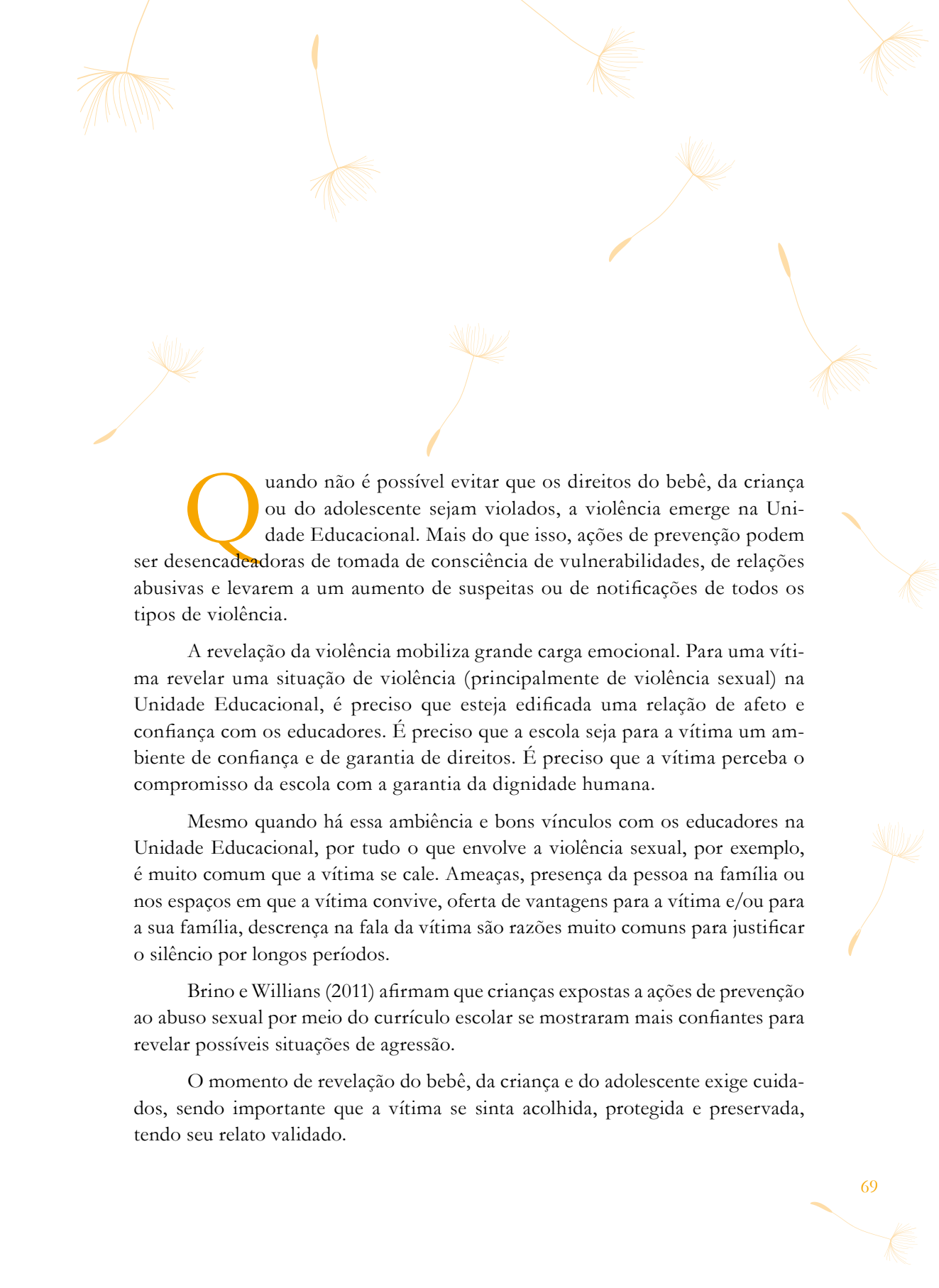
- crianças têm fígado, baço, rins, estômago e intestinos em desenvolvimento, o que provoca maior contaminação pela absorção de substâncias tóxicas;
- o corpo das crianças produz mais calor que o dos adultos quando submetidos a trabalhos pesados, o que pode causar, dentre outras coisas, desidratação e maior cansaço;
- crianças têm a pele menos desenvolvida, sendo mais vulneráveis que os adultos aos efeitos dos agentes físicos, mecânicos, químicos e biológicos;
- crianças possuem visão periférica menor que a do adulto, tendo menos percepção do que acontece ao seu redor. Além disso, os instrumentos de trabalho e os equipamentos de proteção não foram feitos para o tamanho de uma criança. Por tudo isso, ficam mais sujeitos a sofrer acidentes de trabalho;
- crianças têm maior sensibilidade aos ruídos que os adultos, o que pode provocar perdas auditivas mais intensas e rápidas;
- o trabalho infantil provoca uma tríplice exclusão: na infância, quando a criança perde a oportunidade de brincar, estudar e aprender; na idade adulta, quando perde oportunidades de trabalho por falta de qualificação profissional; na velhice, pela consequente falta de condições dignas de sobrevivência (BRASIL, 2008, p. 8-11)¹⁹.

19 A Cartilha “Saiba tudo sobre o trabalho infantil”, ilustrada por Ziraldo, está disponível em: https://www.chegadetrabalho infantil.org.br/wp-content/uploads/2017/02/cartilha_trabalho_infantil-1.pdf Acesso em: junho/2020.





Revelação



Quando não é possível evitar que os direitos do bebê, da criança ou do adolescente sejam violados, a violência emerge na Unidade Educacional. Mais do que isso, ações de prevenção podem ser desencadeadoras de tomada de consciência de vulnerabilidades, de relações abusivas e levarem a um aumento de suspeitas ou de notificações de todos os tipos de violência.

A revelação da violência mobiliza grande carga emocional. Para uma vítima revelar uma situação de violência (principalmente de violência sexual) na Unidade Educacional, é preciso que esteja edificada uma relação de afeto e confiança com os educadores. É preciso que a escola seja para a vítima um ambiente de confiança e de garantia de direitos. É preciso que a vítima perceba o compromisso da escola com a garantia da dignidade humana.

Mesmo quando há essa ambiência e bons vínculos com os educadores na Unidade Educacional, por tudo o que envolve a violência sexual, por exemplo, é muito comum que a vítima se cale. Ameaças, presença da pessoa na família ou nos espaços em que a vítima convive, oferta de vantagens para a vítima e/ou para a sua família, descrença na fala da vítima são razões muito comuns para justificar o silêncio por longos períodos.

Brino e Willians (2011) afirmam que crianças expostas a ações de prevenção ao abuso sexual por meio do currículo escolar se mostraram mais confiantes para revelar possíveis situações de agressão.

O momento de revelação do bebê, da criança e do adolescente exige cuidados, sendo importante que a vítima se sinta acolhida, protegida e preservada, tendo seu relato validado.

O poder judiciário reforça a importância da não revitimização. Há um número crescente de estudos que abordam a escuta especial e o depoimento sem danos (CARIBÉ; LIMA, 2015; MACHADO; ARPINI, 2013), com instrumentos, procedimentos e equipamentos adequados para tal, com o intuito de evitar que a criança seja exposta ao processo exaustivo de contar novamente o fato. Cabe à escola, então, dar credibilidade à fala da criança e produzir registros que descrevam detalhadamente os sinais que ela manifesta e ser o mais fiel possível à transcrição de sua fala na notificação por escrito.

Nos órgãos de educação, a escuta deve se limitar a ouvir (demonstrando interesse e intenção de ajudar) todo o “livre relato” da criança ou do adolescente, porém sem efetuar qualquer interferência que possa induzir alguma resposta ou, ainda que involuntariamente, “contaminar” a narrativa da vítima. A única questão que os órgãos de educação precisam saber no momento da revelação espontânea é se há necessidade de encaminhamento emergencial para os serviços de saúde (concomitantemente ao Conselho Tutelar) para evitar agravo à saúde da vítima decorrente das situações de violência.

Para o encaminhamento e o acompanhamento, ao abordar a criança que revelou espontaneamente a situação de violência na escola, o diálogo adequado tem como foco o cuidado com a vítima. Esse diálogo precisa identificar danos físicos ou mentais em etapa inicial, visando evitar a continuidade de situações de violência. Assegure-se que, se possível e se a vítima aceitar, o diálogo seja feito na presença de dois adultos da escola em um local tranquilo e com privacidade (AZEVEDO; GUERRA, 1994).

O que é preciso fazer na escola, então, no caso de revelação de violência? No âmbito da Unidade Educacional, além de encaminhar imediatamente para o Conselho Tutelar a notícia de violência, para evitar um sofrimento ainda maior para a vítima, é importante:

- dar absoluta prioridade e considerar a condição peculiar da vítima ou testemunha de violência como pessoa em desenvolvimento;
- proteger a intimidade e as condições pessoais da vítima ou testemunha de violência;



- zelar contra qualquer tipo de discriminação por condições da vítima, familiares ou de seus representantes legais;
- registrar a manifestação da vítima e/ou testemunha e/ou respeitar seu silêncio quando for o caso;
- entregar cópia do termo de notificação, após protocolado no Conselho Tutelar, para o Diretor Regional de Educação, que providenciará a ciência do Supervisor Escolar de referência da Unidade Educacional e acionará os setores competentes para acompanhar a situação;
- manter sigilo das informações recebidas da vítima ou testemunha de violência;
- adotar ações articuladas, intersecretariais, multidisciplinares, coordenadas e efetivas com a rede de proteção social do território voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência.

No caso de suspeita de ameaça à integridade do bebê, da criança ou do adolescente ou risco de morte, a Unidade Educacional não informará à família e/ou responsáveis legais sobre o encaminhamento às autoridades competentes, evitando, desse modo, o agravamento da situação, a prorrogação do sofrimento da vítima e o atraso das providências.

Como proceder então no momento que o bebê, a criança ou o adolescente revela ter sido vítima de violência? São indicados os seguintes procedimentos:

- acolher a vítima, resguardando-a e protegendo-a de sofrimento, de forma que receba tratamento digno e abrangente, sendo ouvida em horário que lhe for conveniente, em um local tranquilo e com privacidade, de forma sigilosa, sem que outros membros da Unidade tomem conhecimento (evitando a revitimização), podendo expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio, sendo consultada acerca de sua preferência por ser atendida por profissional do mesmo gênero;
- interagir com a vítima desde a primeira conversa de modo a garantir a manutenção da sua confiança, a confiabilidade dos dados obtidos e zelar para manter o vínculo da vítima com a instituição escolar;



- proporcionar tempo para que a vítima exponha suas ideias sem se sentir ameaçada. Informar que a vítima também pode fazer perguntas e esclarecer dúvidas;
- garantir a acessibilidade aos espaços de atendimento para a escuta do bebê, da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência, bem como a plena comunicação do bebê, da criança e do adolescente durante a escuta, inclusive a utilização de tecnologias assistivas ou ajuda técnica, quando necessário;
- na escuta do bebê, da criança e do adolescente pertencentes a povos ou comunidades tradicionais, deverá ser respeitada sua identidade social e cultural, seus costumes e suas tradições, desde que respeitados os direitos garantidos na legislação brasileira;
- prevalecerão as medidas emergenciais de encaminhamento para os serviços de saúde concomitantemente ao Conselho Tutelar para atendimento e proteção ao bebê, criança e adolescente em situação de violência, com risco de agravo à saúde, ameaça ou risco de morte.

É importante explicar à vítima que o segredo revelado precisará ser compartilhado com pessoas que ajudarão a protegê-la, como os profissionais das áreas da Saúde e da Assistência Social e Conselho Tutelar.

Como deve ser, então, **a postura profissional do educador no momento da revelação?** O profissional deve seguir as seguintes premissas:

- a. ouvir com atenção o que a vítima diz e acolher os seus sentimentos;
- b. respeitar as pausas prolongadas da fala da vítima, os silêncios e o tempo que o bebê, a criança ou o adolescente necessitar para falar, garantindo a escuta;
- c. reagir com empatia e evitar expressões que possam aumentar a angústia da vítima (não sufocar a vítima com expressões de espanto, horror e observações de quão terrível foi a violência);
- d. fazer perguntas claras e objetivas, que não levem à indução, dando preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários



para o encaminhamento ao Conselho Tutelar e ao atendimento na rede de saúde, assistência e proteção;

- e. adaptar as questões à linguagem e aos níveis de desenvolvimentos cognitivo e emocional do bebê, da criança e do adolescente;
- f. não tocar na vítima desnecessariamente;
- g. deixar claro para a vítima de que ela não é culpada. Não censurar, criticar ou culpar a vítima, esclarecendo que acredita nela;
- h. não expressar nenhum preconceito ou julgamento moral em relação à situação;
- i. não tomar postura investigativa com relação aos fatos narrados pelo bebê, pela criança ou pelo adolescente;
- j. dizer à vítima que ela está agindo corretamente ao conversar com você;
- k. observar se a vítima apresenta marcas ou ferimentos, mas não a forçar a mostrá-los;
- l. assegurar o registro dos fatos por parte da equipe gestora para encaminhamento de informações e dados à rede de proteção e atendimento assegurando os critérios de sigilo;
- m. informar a vítima de que sua fala e demais alterações observadas no seu estado de saúde física e mental serão registradas para notificação a instâncias de proteção à infância e para avaliação médica, se necessário, para evitar complicações de saúde por meio de intervenções imediatas;
- n. informar o bebê, a criança e o adolescente acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar;
- o. esclarecer a vítima de que somente saberão do ocorrido os profissionais que estiverem envolvidos nos encaminhamentos para garantir a sua proteção, tanto da escola quanto de outros órgãos competentes.
- p. sobre o registro do relato da criança ou do adolescente, é importante que a escola possa reunir outros registros de atividades desenvolvidas e seu desempenho na escola que ajudem a demonstrar o sofrimento da vítima ou as consequências da violência sofrida no seu desenvolvimento.



Importante salientar que uma notificação bem fundamentada reúne indícios observados na Unidade Educacional, mas não se refere à coleta de provas. Essa não é a função da escola. Tirar fotografias de ferimentos, de manchas em roupas, examinar a criança, pedir para ela repetir o que disse para ser gravado, recolher e anexar documentos à notificação (documentos de familiares ou de membros da comunidade que procuram a escola para pedir ajuda para denunciar/encaminhar o caso) são atitudes inadequadas, que não devem ser tomadas pela escola.

Essas atitudes expõem e fazem a criança reviver a violência. Além de fragilizar e expor a criança ao estresse, o fato de repetir o relato da violência vivida inúmeras vezes pode causar confusão mental num momento de intenso sofrimento.

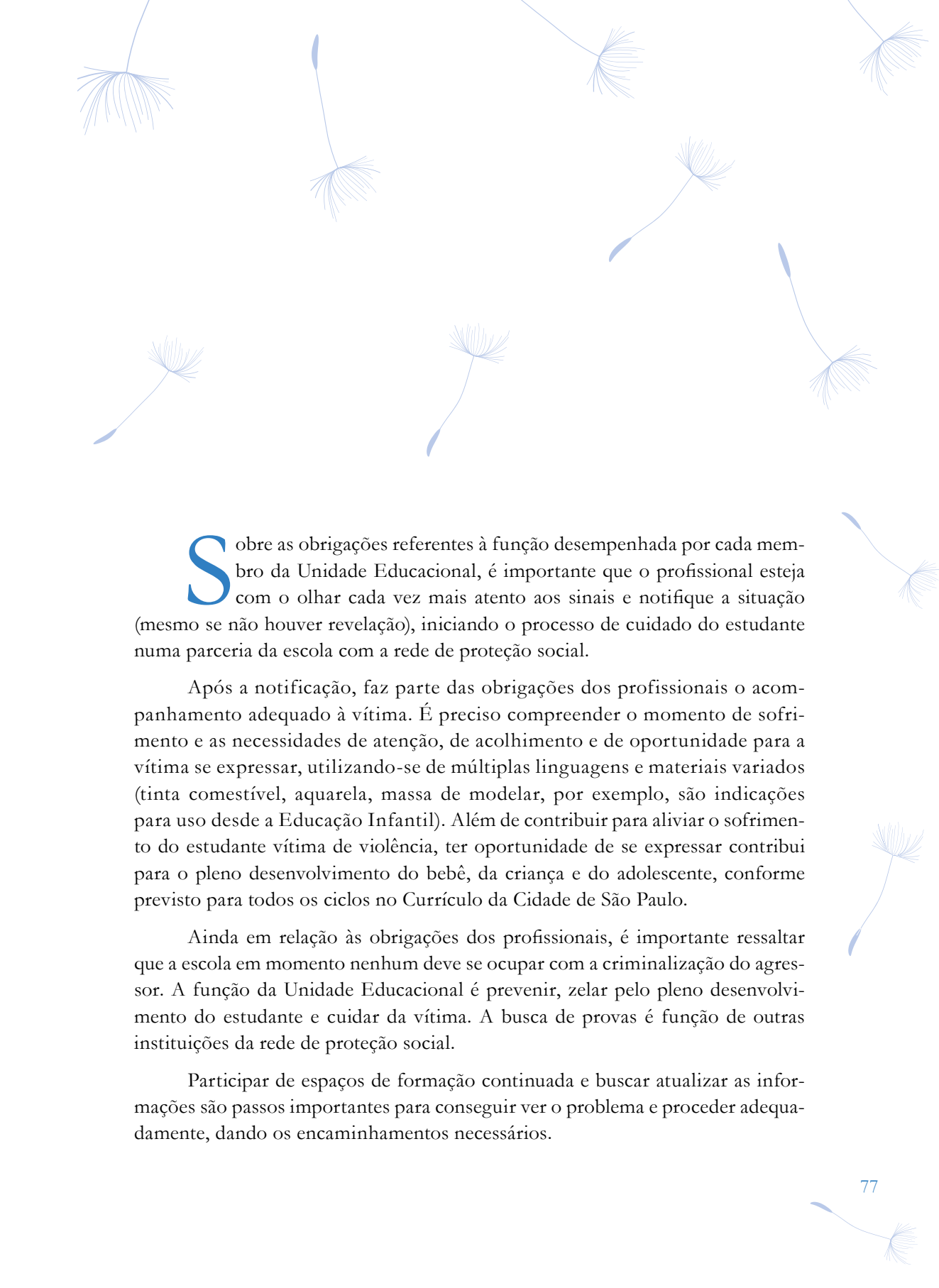
Na literatura da área, isso é chamado de vitimização secundária (quando a busca por provas para incriminação do agressor se sobrepõe ao cuidado imediato com a criança (ROQUE et al., 2014). Além disso, na formação dos cursos de licenciatura e pedagogia não há conteúdos voltados à perícia (NERI, 2018, p. 163). Nas Unidades Educacionais não há equipamentos adequados para colher provas, pois essa não é a função da escola. Nos casos em que a coleta de provas de violência sexual for possível, a escola deve contatar o Conselho Tutelar para que encaminhe e acompanhe a criança e/ou o adolescente para instituições de saúde com equipe capacitada e equipamentos adequados para tal (como o Hospital Pérola Byington, para casos de violência sexual, por exemplo). Ainda assim, mesmo em locais com equipes especializadas e com equipamentos adequados, há dificuldades de colherem-se as provas materiais. Sobre isso, Drezett et al. (2011) concluem, após análise de casos julgados, que a coleta de provas materiais não é o fator isoladamente determinante para a criminalização do agressor pelo judiciário.

Em síntese, na escola a preocupação dos educadores no momento de revelação de violência pela vítima deve centrar-se na acolhida, no cuidado com a saúde física e mental da vítima e não com a criminalização do agressor.





Encaminhamentos



Sobre as obrigações referentes à função desempenhada por cada membro da Unidade Educacional, é importante que o profissional esteja com o olhar cada vez mais atento aos sinais e notifique a situação (mesmo se não houver revelação), iniciando o processo de cuidado do estudante numa parceria da escola com a rede de proteção social.

Após a notificação, faz parte das obrigações dos profissionais o acompanhamento adequado à vítima. É preciso compreender o momento de sofrimento e as necessidades de atenção, de acolhimento e de oportunidade para a vítima se expressar, utilizando-se de múltiplas linguagens e materiais variados (tinta comestível, aquarela, massa de modelar, por exemplo, são indicações para uso desde a Educação Infantil). Além de contribuir para aliviar o sofrimento do estudante vítima de violência, ter oportunidade de se expressar contribui para o pleno desenvolvimento do bebê, da criança e do adolescente, conforme previsto para todos os ciclos no Currículo da Cidade de São Paulo.

Ainda em relação às obrigações dos profissionais, é importante ressaltar que a escola em momento nenhum deve se ocupar com a criminalização do agressor. A função da Unidade Educacional é prevenir, zelar pelo pleno desenvolvimento do estudante e cuidar da vítima. A busca de provas é função de outras instituições da rede de proteção social.

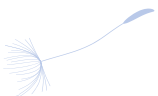
Participar de espaços de formação continuada e buscar atualizar as informações são passos importantes para conseguir ver o problema e proceder adequadamente, dando os encaminhamentos necessários.

Em algumas situações, a gravidade do problema (independentemente do tipo de violência) impede que a Unidade Educacional busque o diálogo com a família, pois pode colocar a criança, outros membros da família e a equipe escolar em risco. Nesses casos, a atuação do Conselho Tutelar deve ser solicitada com caráter de urgência para que este acione a rede de proteção visando ao cuidado com a vítima.

Para encaminhamentos adequados, a formação continuada dos trabalhadores precisa prever o movimento de ação-reflexão-ação sobre a prática curricular para que se analise a pertinência dos encaminhamentos da escola de acordo com a legislação vigente. É importante refletir sobre possibilidades de melhorias nos procedimentos, de readequações, de modo que eles sejam rápidos (com agilidade na notificação, evitando agravo e revitimização), articulados (tanto internamente entre os trabalhadores da escola quanto externamente com a rede de proteção social), com foco na proteção e no cuidado com a vítima.

O que fazer quando suspeitar ou imediatamente após a revelação da vítima? É importante que sejam adotados os seguintes encaminhamentos:

- o membro da Unidade Educacional que suspeitar ou confirmar caso de violência contra o bebê, a criança ou o adolescente deverá comunicar, de imediato, ao diretor de escola da Unidade Educacional;
- o responsável pela equipe gestora (Diretor da Unidade Educacional) encaminhará o termo de notificação ao Conselho Tutelar, caso contrário sofrerá pena de infração administrativa sujeita à multa nos termos do Artigo 245 da Lei nº 8.069/1990;
- a comunicação ao Conselho Tutelar, à Vara da Infância e/ou ao Ministério Público é sigilosa, sob pena de incidir nas infrações previstas no Artigo 143 do ECA e no Artigo 155 do Código de Processo Civil. A publicidade das informações é restrita conforme Artigo 5º, inciso LX da Constituição Federal, com o intuito de defender a intimidade e o interesse social;
- no caso da violência física, o Ministério Público ou a Vara da Infância e Juventude deverão ser comunicados, na forma do Artigo 101, parágrafo 2º, do ECA;
- a comunicação ao Conselho Tutelar deverá ser realizada por meio do “Termo de Notificação de Suspeita ou relato de violência contra a



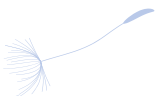
criança e o adolescente”, fornecendo o maior número de elementos possíveis sobre o caso. O termo deverá ser redigido pelo Diretor(a) de Escola em conjunto com profissional da equipe educacional que teve conhecimento do caso. A Unidade Educacional deve manter cópia arquivada do Termo encaminhado ao Conselho Tutelar ou à autoridade competente;

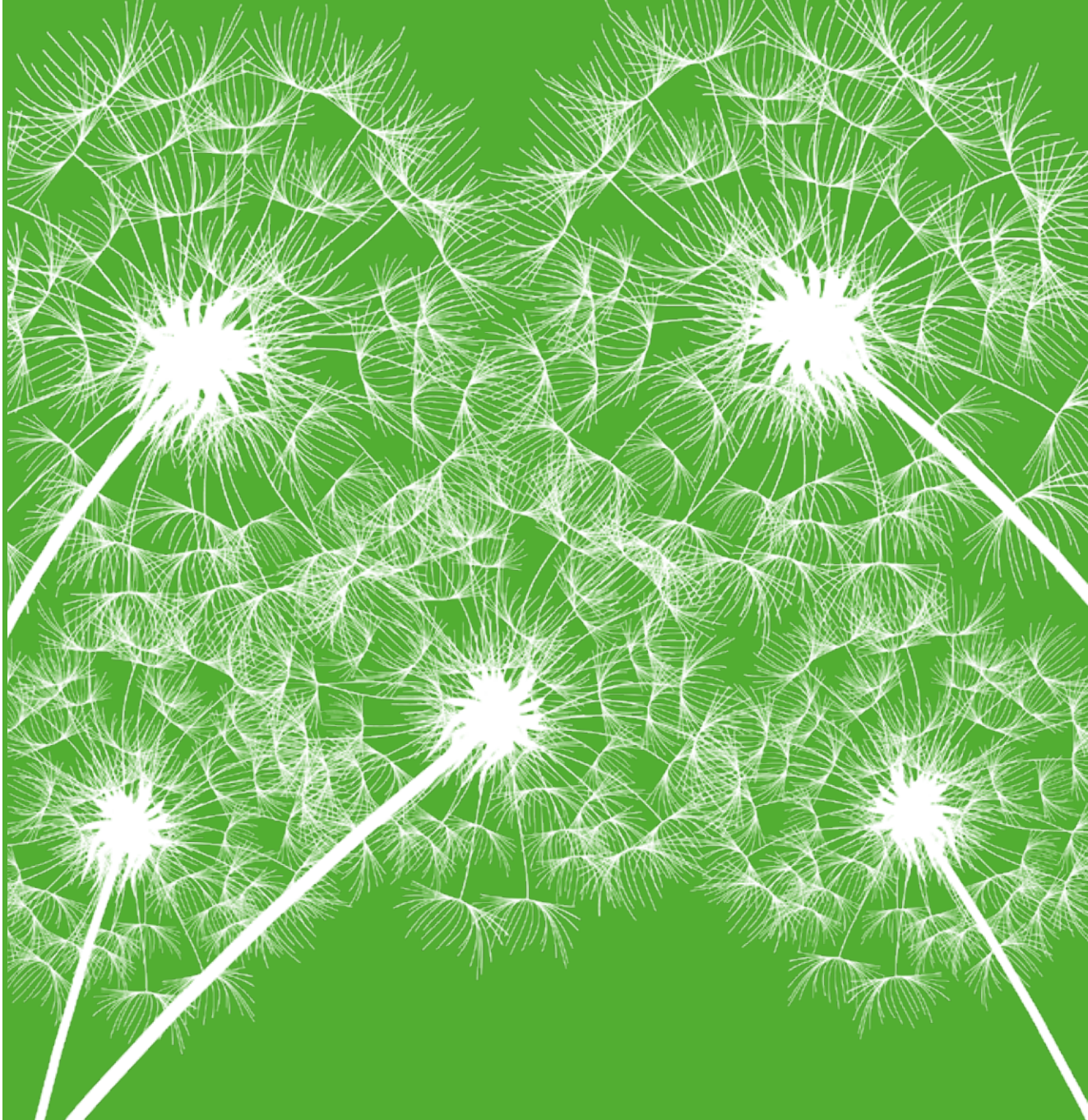
- todos os casos de violência contra o bebê, a criança e o adolescente devem ser comunicados também ao NAAPA do território de referência;
- o encaminhamento da notícia de violência contra bebês, crianças e adolescentes ao Conselho Tutelar ou a qualquer autoridade competente não é condicionado ao registro de Boletim de Ocorrência Policial, primando-se pela proteção e socorro, e devendo ser precedido do atendimento necessário, conforme os Artigos 4º e 5º do ECA;
- o encaminhamento da notícia da violência contra bebês, crianças e adolescentes ao Conselho Tutelar, conforme necessidade identificada, poderá ser concomitante aos serviços de saúde e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, zelando pelo cumprimento dos direitos fundamentais do bebê, da criança e do adolescente, conforme os Artigos 4º e 5º do ECA;
- a omissão de socorro incide em pena prevista no Artigo 245 do ECA;
- a comunicação de faltas da criança e do adolescente na Unidade Educacional deverá ser realizada por meio do “Termo de Notificação de Faltas”, encaminhado ao Conselho Tutelar;
- o Diretor(a) da Unidade Educacional deverá acompanhar com o Conselho Tutelar os casos notificados;
- não caberá aos membros da Unidade Educacional a investigação dos fatos.

Veja a síntese dos encaminhamentos em casos de suspeita ou de revelação de violência contra o bebê, a criança e/ou o adolescente.

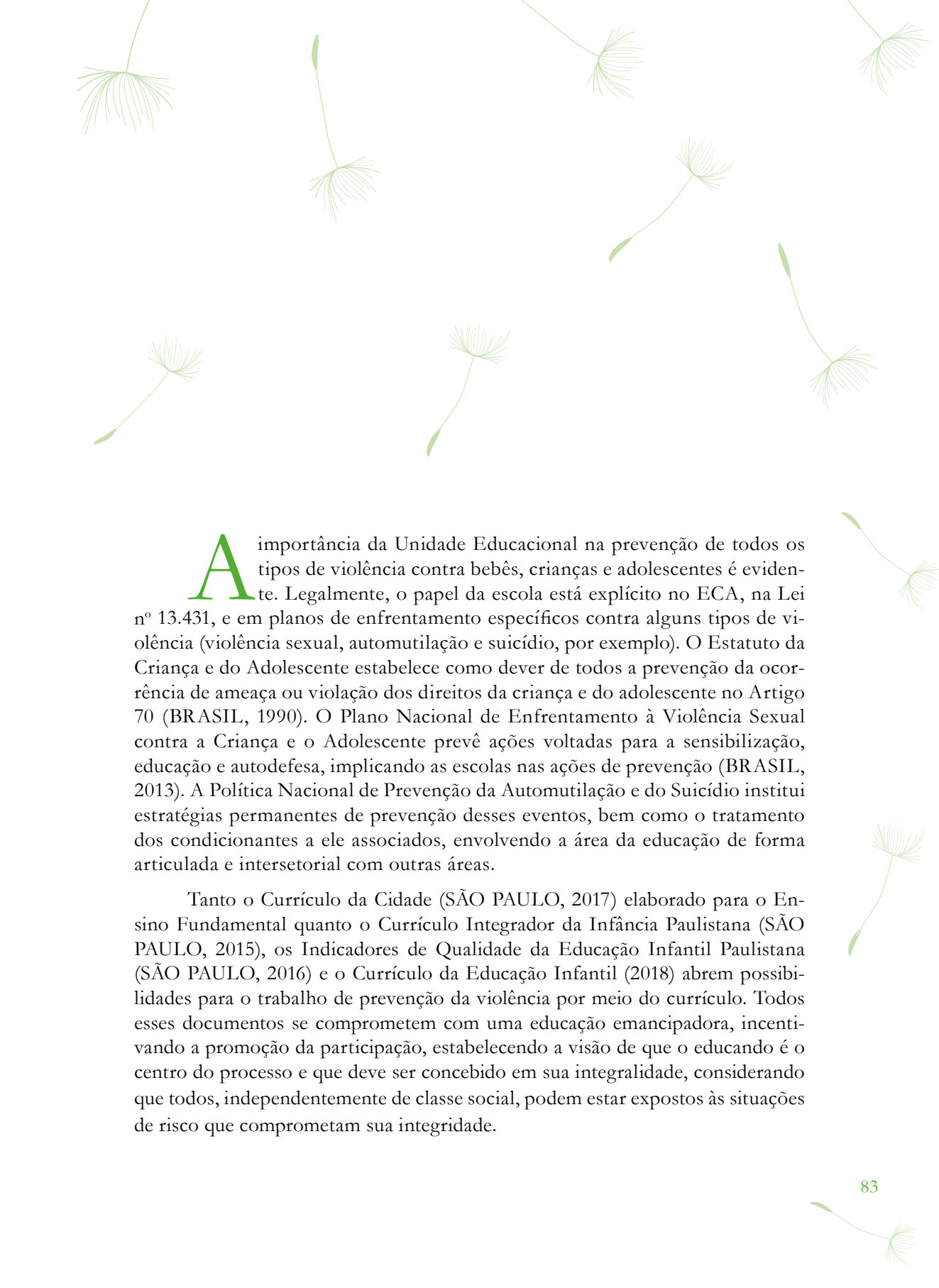


Suspeita de violência contra o bebê, a criança ou o adolescente
SOFRIMENTO DA VÍTIMA, SINAIS OU CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA





Prevenção



A importância da Unidade Educacional na prevenção de todos os tipos de violência contra bebês, crianças e adolescentes é evidente. Legalmente, o papel da escola está explícito no ECA, na Lei nº 13.431, e em planos de enfrentamento específicos contra alguns tipos de violência (violência sexual, automutilação e suicídio, por exemplo). O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece como dever de todos a prevenção da ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente no Artigo 70 (BRASIL, 1990). O Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra a Criança e o Adolescente prevê ações voltadas para a sensibilização, educação e autodefesa, implicando as escolas nas ações de prevenção (BRASIL, 2013). A Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio institui estratégias permanentes de prevenção desses eventos, bem como o tratamento dos condicionantes a ele associados, envolvendo a área da educação de forma articulada e intersetorial com outras áreas.

Tanto o Currículo da Cidade (SÃO PAULO, 2017) elaborado para o Ensino Fundamental quanto o Currículo Integrador da Infância Paulistana (SÃO PAULO, 2015), os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana (SÃO PAULO, 2016) e o Currículo da Educação Infantil (2018) abrem possibilidades para o trabalho de prevenção da violência por meio do currículo. Todos esses documentos se comprometem com uma educação emancipadora, incentivando a promoção da participação, estabelecendo a visão de que o educando é o centro do processo e que deve ser concebido em sua integralidade, considerando que todos, independentemente de classe social, podem estar expostos às situações de risco que comprometam sua integridade.

Este documento traz orientações iniciais do processo de prevenção, que contará com outras ações da SME. Trata-se de deixar nítidas as obrigações referentes à função profissional desempenhada por cada membro da Unidade Educacional. A ideia é ampliar permanentemente o repertório de possibilidades de ações de prevenção, procedimentos e encaminhamentos.

Como as Unidades Educacionais podem promover a prevenção?

Como ponto de partida, é preciso reforçar a divulgação dos direitos dos bebês, crianças e adolescentes na escola. Essa tarefa é imprescindível e urgente em todos os ciclos da Rede Municipal de Ensino, cada um com a linguagem e com os desafios adequados a sua faixa etária, preferencialmente utilizando-se de fontes diversificadas para ampliar o repertório dos bebês, das crianças e dos adolescentes (livros, vídeos, músicas, obras de artes plásticas, por exemplo).

PONTO DE PARTIDA PARA PREVENÇÃO

Além dos direitos fundamentais previstos no ECA, é importante que os estudantes conheçam a Declaração Universal dos Direitos da Criança da ONU, o direito a ser criança (em detrimento do trabalho infantil), o direito a ser tratado com dignidade (em detrimento de violência institucional), os efeitos do *bullying* na vítima, a declaração dos direitos sexuais, assim como o sofrimento da vítima e a necessidade de cuidados envolvidos em situações de violência autoinfligida.

A sensibilização também é imprescindível para a prevenção. Além da formação e informação, a sensibilização torna o profissional (e o estudante também) receptivo às emoções do outro. Isso é importante para fortalecer o comprometimento no enfrentamento do problema, mesmo reconhecendo as adversidades para notificar e encaminhar os casos para a rede de proteção. Além do documento e de ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, na



Unidade Educacional, nos momentos de formação continuada, os tipos de violência contra o bebê, a criança e o adolescente podem ser debatidos com apoio de vídeos e textos para sensibilizar os profissionais. Com os estudantes, além da realização de atividades que promovam uma cultura não violenta, o respeito, o altruísmo, a identidade, a autoestima, a solidariedade humana também são imprescindíveis momentos de sensibilização, debate e estudo sobre temas relacionados às violências que emergem na escola e no território.

No que se refere à autodefesa, o trabalho preventivo na escola começa quando o currículo escolar proporciona, por exemplo, experiências nas quais o bebê, a criança e o adolescente possam se reconhecer como sujeitos; vivências que possibilitem conhecer os sentimentos (seus e os do outro) e aprender a falar sobre eles; reflexões nas quais reconheçam suas vontades e seu poder para dizer sim ou não; análise das próprias sensações, dentre outras.

É preciso salientar ainda, como parte da prevenção, o olhar para os agressores. Em relação a eles, não basta punição, é preciso agir também na prevenção. A escola que promove o diálogo, o respeito e constrói uma cultura não violenta já está agindo preventivamente na mudança de cultura. Apesar disso, é preciso ajudar a formar nos nossos estudantes o hábito de pedir ajuda quando eles mesmos estranham algo no seu comportamento, quando eles mesmos conseguem reconhecer que não sabem lidar sozinhos com a agressividade exagerada, quando reconhecem que constroem relações abusivas com os outros, antes que isso se desdobre em qualquer tipo de violência.

Sobre a sensibilização dos estudantes, é importante destacar que a nossa sociedade ainda contesta pouco os conteúdos produzidos e disseminados de cunho violento, machista, agressivo, o uso indiscriminado de substâncias psicoativas, a indiferença ao sofrimento humano, presentes na música, na mídia, nas redes sociais. O bebê, a criança e o adolescente podem consumir essa cultura sem discernimento sobre isso. É um importante trabalho preventivo da escola abrir a reflexão, sem preconceitos, sobre a cultura consumida, produzida e compartilhada pelos estudantes. É importante que o currículo escolar, que tem muita potência para isso, abra espaço para o questionamento e estimule o pensamento crítico. A letra da música que estamos cantando promove o quê? Os vídeos que achamos “engraçados” e compartilhamos indiscriminadamente trazem qual visão de ser humano? Qual visão de mulher? Qual visão de gênero? Qual visão sobre a sociedade? O conteúdo desse material é realmente algo importante para ser valorizado e compartilhado? Ele condiz com o mundo que eu quero construir?



A internet e as redes sociais também são portas de entrada para violência contra bebês, crianças e adolescentes. Além de orientar a família para navegar junto na internet sempre que possível, para o uso de filtros de conteúdo de acordo com a faixa etária, para o acesso a computadores e celulares em locais de convivência da casa para facilitar o monitoramento da família, é recomendável que a escola dialogue com os estudantes sobre os riscos da internet e sobre navegação segura. Oriente os estudantes a não divulgar dados pessoais; usar o apelido em vez do nome ao conectar-se em jogos on-line; ler sempre as políticas de privacidade dos sites; na web conversar apenas sobre assuntos públicos, preservando a privacidade e a intimidade; manter a atenção e não ter medo de dizer não a qualquer solicitação feita por alguém pela web.

Todo cuidado na internet é pouco. O *cyberbullying* pode ser mais cruel do que o *bullying*, pois, no espaço virtual, os xingamentos e as provocações podem atormentar permanentemente a vítima (não se restringe a um tempo, um espaço ou um grupo). A tecnologia pode ser utilizada para espalhar boatos, difamações ou exposição não consentida de uma pessoa. É importante que a escola proponha reflexões sobre quem prejudica a vítima, que não é somente quem posta injúria ou difamação em redes sociais ou aplicativos de comunicação em grupo pelo celular, mas também quem é espectador ou quem espalha a notícia, a imagem e o vídeo. Além das reflexões, as atividades de Educomunicação para promover expressão criativa, comunicativa, a colaboração e o convívio de crianças e adolescentes são recomendáveis por serem muito potentes para a prevenção.

Para que a escola vá além da instrução, cumpra a sua função social, esteja referenciada em uma qualidade democraticamente construída e atenda às demandas urgentes impostas pela violência contra bebês, crianças e adolescentes que adentra seus muros, sugere-se que, de maneira geral, enfatize os seguintes aspectos como possibilidades de uma prática pedagógica comprometida com o enfrentamento da violência:

- a. que o currículo escolar praticado parta das demandas e dos saberes dos bebês, crianças e adolescentes; e, ainda, que contemple o aspecto cognitivo do seu direito à aprendizagem; que abra espaço para as dimensões emocionais e físicas, visando ao seu desenvolvimento integral; que as competências e as habilidades sejam trabalhadas em função da superação de situações opressoras (como a violência);
- b. que o currículo escolar praticado promova o conhecimento sobre os direitos (universais, ECA, direitos sexuais) para que crianças e adolescentes tenham elementos para exercer a sua cidadania desde a infância;



- c. que os estudantes sejam considerados como sujeitos históricos, em plenas condições de participar da gestão, do planejamento e da execução de planos de enfrentamento, ações e campanhas de prevenção;
- d. que os estudantes participem de espaços de elaboração e monitoramento de políticas públicas voltadas à educação e ao enfrentamento da violência;
- e. que sejam seguidos os fluxos internos estabelecidos pela SME para comunicação, encaminhamento e acompanhamento de casos de violência contra os estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- f. que a criação de vínculos de confiança e uma ambiência de segurança e afeto estejam sempre no horizonte da escola para que a criança e o adolescente sintam-se encorajados a romper o silêncio e possam pedir ajuda;
- g. que a formação, com base na temática que aborda a violência contra o bebê, a criança e o adolescente, seja uma prática constante, proporcionando a todos os sujeitos da escola condições de reconhecer a violência e agir, propondo encaminhamentos e acompanhamentos.



Considerações finais

“Se não vejo na criança uma criança, é porque alguém a violentou antes, e o que vejo é o que sobrou de tudo que lhe foi tirado.

Essa que vejo na rua sem pai, sem mãe, sem casa, cama e comida, essa que vive a solidão das noites sem gente por perto, é um grito, é um espanto.

Diante dela, o mundo deveria parar para começar um novo encontro, porque a criança é o princípio sem fim e o seu fim é o fim de todos nós.”

Herbet de Souza (Betinho)

Querida educadora e querido educador, movidos pela gratidão é que chegamos ao final da escrita deste documento. Entendemos que se faz necessário endereçar a gratidão que sentimos ao concluí-lo, pois é a forma que encontramos de compartilhar com você, que agora nos lê, o que mobilizou as equipes da COPED/NTC/NAAPA a produzi-lo.

Assim, agradecemos, inicialmente, a cada menina e menino que nos acompanhou durante este trabalho, pois enquanto tipificávamos ou descrevíamos cada uma das dez violências aqui apresentadas, fomos atravessados e impactados pelas histórias de luta pela vida e pela busca, por vezes solitária, de bebês, crianças e adolescentes que, em tão pouco tempo de presença no mundo, às vezes tão cruel e hostil, travaram gigantescas batalhas por uma existência digna e livre da violência.

Por diversas vezes, ao longo da escrita, fomos tomados pela lembrança daqueles que, ao serem silenciados e feridos, tiveram registrados, nos seus corpos, as marcas da violência, por isso nos sentimos convocados a lutar por políticas públicas comprometidas com os direitos humanos universais, entendendo que cada bebê, criança ou adolescente tem direito à vida e à proteção.

Sendo assim, prevenir, proteger e encaminhar adequadamente casos de violências contra o bebê, a criança e o adolescente é uma tarefa de complexidade ímpar. A demanda dos educadores da Rede Municipal de Ensino por orientações sobre como fazer isso expressa o compromisso com o desenvolvimento integral de cada estudante e o empenho na promoção de uma educação pautada por princípios de equidade e inclusão para que todos tenham garantidos os seus direitos. As violências que atrapalham o desenvolvimento dos estudantes são inadmissíveis.



Condizente com o Currículo da Cidade e com o Currículo da Educação Infantil, este documento busca orientar os educadores da RME em relação às práticas de prevenção, identificação, acolhimento e encaminhamento das situações de suspeita ou confirmação de violências contra bebês, crianças e adolescentes, considerando que a escola, depois do núcleo familiar, é o principal espaço de convívio social do bebê, da criança e do adolescente, exercendo um papel fundamental na proteção da vida e da existência digna dos estudantes, já que impacta na cultura e na forma como a sociedade percebe as suas infâncias.

O papel do educador no enfrentamento às violências é imprescindível nos seguintes aspectos: na incorporação das reflexões sobre as violências e do ensino de estratégias de autoproteção e autodefesa no currículo em interface com a matriz de saberes; no olhar sensível e atento ao desenvolvimento dos estudantes; no compromisso em denunciar as situações que prejudiquem o desenvolvimento dos estudantes com base em registros que demonstrem em quais aspectos os direitos estão sendo violados; na promoção da cultura da paz e não violência entre adultos e estudantes, entre estudantes e estudantes e entre familiares e estudantes; na acolhida ao sofrimento do estudante vítima, compreendendo-o e buscando estratégias para que seja possível garantir seu desenvolvimento integral mesmo enquanto está sendo cuidado.

A jornada de enfrentamento às violências contra bebês, crianças e adolescentes ainda será longa, pois a mudança cultural que ela exige será construída paulatinamente em cada ação na escola, bem como em cada olhar de cada educador, que atento ao compromisso ético de lutar para que nossas infâncias se desenvolvam dignamente, livre de violências, compreende a função social da escola.

Equipe NAAPA



PARA SABER MAIS

1. Dicas de como preparar tinta comestível podem ser encontradas em: <https://lunetas.com.br/tinta-comestivel-para-bebes-confira-sete-receitas/>. Acesso em: ago. 2019.
2. Sugestão de vídeos que tratam do Estatuto da Criança e do Adolescente adequados para a Educação Infantil: a) conhecendo o ECA com Renatinha (disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=UmYrApzqUIE> . Acesso em: ago. 2019); b) Toda criança tem direitos (disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=wmNnzKOOuA0>. Acesso em: ago. 2019).
3. Sugestões de vídeo: a) Fafá Conta “O livro dos Grandes Direitos das Crianças, de Hiro Kawahara e Marcelo Lourenço, da Editora Panda Books. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=v2sjbImajqY> . Acesso em: ago. 2019. b) Sobre a Declaração Universal dos Direitos da Criança da ONU (Quintal da Cultura): Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=h3J-iuY-4YM>. Acesso em: ago. 2019.
4. Sugestão de vídeo que trata do direito de ser criança em detrimento ao trabalho infantil: <https://youtu.be/y6QPq090N90>. Acesso em: ago. 2019.
5. Sugestão de vídeo:
<https://www.youtube.com/watch?v=I0RvBUYgnQ>. Acesso em: ago. 2019.
6. A declaração dos direitos sexuais da Associação Mundial para a Saúde Sexual está disponível em: <http://www.worldsexology.org/wp-content/uploads/2013/08/DSR-Portugese.pdf>. Acesso em: ago. 2019.
7. A animação “O segredo” trata da questão da violência sexual doméstica, demonstrando o fato emergindo na escola, os procedimentos e os encaminhamentos. É um exemplo de material que pode ser utilizado na formação continuada para iniciar a reflexão sobre o assunto. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=CvQ8QU9MSPU>. Acesso em: ago. 2019.
8. A publicação “Navegar com segurança: por uma infância conectada e livre de violência sexual” da World Childhood Foundation Brasil contém dicas importantes sobre o tema. Disponível em: https://www.childhood.org.br/publicacao/Navegar_com_Seguranca.pdf. Acesso em: ago. 2019.



Referências Bibliográficas

ARAÚJO, M. F. Violência e abuso sexual na família. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 7, n. 2, p. 3-11, jul./dez. 2002.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. **Violência doméstica na infância e na adolescência: uma nova cultura de prevenção**. São Paulo: Plêiade, 2011.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. **Perguntelho: o que os profissionais querem saber**. São Paulo: LACRI, Instituto de Psicologia da USP, 1994. (Infância e Violência Doméstica).

BARROS, R. D.; WILLIAMS, L. C. A.; BRINO, R. Habilidades de auto proteção acerca do abuso sexual em mulheres com deficiência mental. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, v. 14, n. 1, p. 93-110, jan./abr. 2008.

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2015.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. **Plano nacional de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes: faça bonito**. Brasília, DF, 2013. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/bibliotecavirtual/criancas-e-adolescentes/publicacoes-2013/pdfs/plano-nacional-de-enfrentamento-da-violencia-sexual-contra-crianca-e-adolescentes>>. Acesso em: jan. 2018.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Seção 1, nº 135, p. 13.563.



BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 5 abr. 2017a. Seção 1, n. 66, p. 1-3.

BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Código de Processo Civil. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/507525/CPC%202015.pdf?sequence=3&isAllowed=y>. Acesso em: set. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019**. Institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998. Brasília, DF, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13819.htm. Acesso em: set. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm. Acesso em: set. 2019.

BRINO, R. de F.; WILLIAMS, L. C. de Albuquerque. Professores como agentes de prevenção do abuso sexual infantil: detalhamento de um programa de capacitação. In: WILLIAMS, L. C. de A.; ARAÚJO, E. A. C. (org.). **Prevenção do abuso sexual infantil: um enfoque interdisciplinar**. Curitiba: Juruá, 2011. p. 112-127.

CAMBRICOLI, F. Brasil Registra aumento de 775% no consumo de Ritalina em dez anos. In: **O Estado de São Paulo**, 2014. Disponível em: <<https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,brasil-registra-aumento-de-775-no-consumo-de-ritalina-em-dez-anos,1541952>>. Acesso em: out. 2020.

CAMPOS, A. A. et al. **Caderno Todos pelos direitos: deficiência intelectual, cidadania e combate à violência**. São Paulo: APAE de São Paulo, 2014.

CARIBÉ, J. de B.; LIMA, I. M. S. O. Depoimento sem dano: proteção integral da criança vítima de abuso sexual intrafamiliar. **Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano**, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 108-116, 2015.

CASTRO, H. A. de M. O brincar e o indizível na clínica do abuso sexual infantil. In: FRANÇA, C. P. (org.). **Ecossistema do silêncio: reverberações do traumatismo sexual**. São Paulo: Blucher, 2017. p. 117-140.



DREZETT, J. et al. Influência do exame médico-legal na responsabilização do autor da violência sexual contra adolescentes. **Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano**, São Paulo, v. 21, n. 1, p. 189-197, 2011.

FURNISS, T. **Abuso sexual da criança**: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Artmed, 2002.

HABIGZANG, L. F. et al. Entrevista clínica com crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 13, n. 3, p. 285-292, 2008.

HOHENDORFF, J. V.; HABIGZANG, L. F.; KOLLER, S. H. **Violência sexual contra meninos**: teoria e intervenção. Curitiba: Juruá, 2014.

MACHADO, A. P.; ARPINI, D. M. Depoimento sem dano: dissidências e concordâncias na inquirição de crianças e adolescentes. **Psicologia argumento**, Curitiba, v. 31, n. 73, p. 291-302, abr./jun. 2013.

MAIO, L.G; GUGEL, M. A. **Violência contra a pessoa com deficiência é o avesso dos Direitos Consagrados nas Leis e Convenções da ONU**. Disponível em: <http://www.ampid.org.br/v1/wp-content/uploads/2018/04/Viol%C3%Aancia-contra-a-Pessoa-com-Defici%C3%Aancia-%C3%A9-o-Averso-dos-Direitos-Consagrados-nas-Leis-e-na-Conven%C3%A7%C3%A3o-da-ONU.pdf>. Acesso em: abr. 2020.

MOYSES, M. A. A.; COLLARES, C. A. L. **Controle e TESTE medicalização da infância**. Desidades, Rio de Janeiro, v. 1, p. 11-21, 2013. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2318-92822013000100002&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: out. 2020.

NERI, J. F. de O. **Currículo escolar e enfrentamento à violência sexual intrafamiliar contra a criança e o adolescente no município de São Paulo**. 2018. 313 f. Tese (Doutorado em Educação: Currículo) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/21429/2/Juliana%20Fon%20seca%20de%20Oliveira%20Neri.pdf>. Acesso em: ago. 2019.

NERI, J. F. de O. **Possibilidades e limites da escola frente a situações de violência doméstica contra crianças e adolescentes**: um estudo no Ensino Fundamental I da rede municipal de Osasco (SP). 2013. 127 f. Dissertação (Mestrado em Educação: Currículo) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013.

ONU. Nações Unidas no Brasil. **Convenção sobre os direitos da criança**. Disponível em: <https://www.unric.org/html/portuguese/humanrights/Crianca.pdf>. Acesso em: set. 2019.



PFEIFFER, L. **Desconstruindo álibis da violência contra crianças e adolescentes**. Campinas, 2014. Palestra. Disponível em: <http://www.gr.unicamp.br/penses/wp-content/uploads/2016/03/Luci-Pfeiffer-Desconstruindo-álbis-da-violência-.pdf>. Acesso em: nov. 2016.

PIRES FILHO, M. F. **Abuso sexual em meninos: a violência intrafamiliar através de um psicólogo que atende em instituições**. Curitiba: Juruá, 2011.

PONCE, B. J.; NERI, J. F. de O. A justiça curricular, a violência sexual intrafamiliar (VSI) e o direito à aprendizagem. **Revista e-Curriculum**, São Paulo, v. 15, n. 4, p. 1.208-1.233, out./dez. 2017.

QUEIROZ, M. A. T. de. **Especificidades da violência contra a pessoa com deficiência intelectual**. Disponível em: <http://violenciaedeficiencia.sedpcd.sp.gov.br/pdf/textosApoio/Texto5.pdf>. Acesso em: abr. 2020.

ROSA, Daniela de Paula. **Violência contra crianças com deficiência: a proteção à luz do direito**. Disponível em: http://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2018/09/daniela_rosa.pdf. Acesso em: abr. 2020.

ROQUE, E. M. de S. T. et al. Sistemas de justiça e a vitimização secundária de crianças e ou adolescentes acometidas de violência sexual intrafamiliar. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 23, n. 3, p. 801-813, jul./set. 2014.

SANDERSON, C. **Abuso sexual em crianças: fortalecendo pais e professores para proteger crianças contra abusos sexuais e pedofilia**. São Paulo: M. Books do Brasil, 2005.

SANTOS, B. R. dos et al. **Documento escolar: métodos para identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos/Ministério da Educação, 2004.

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. **Currículo da Cidade: Ensino Fundamental: Arte**. São Paulo, 2017.

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Currículo integrador da infância paulistana**. São Paulo, 2015.

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Indicadores de qualidade da educação infantil paulistana**. São Paulo: SME/DOT, 2016.



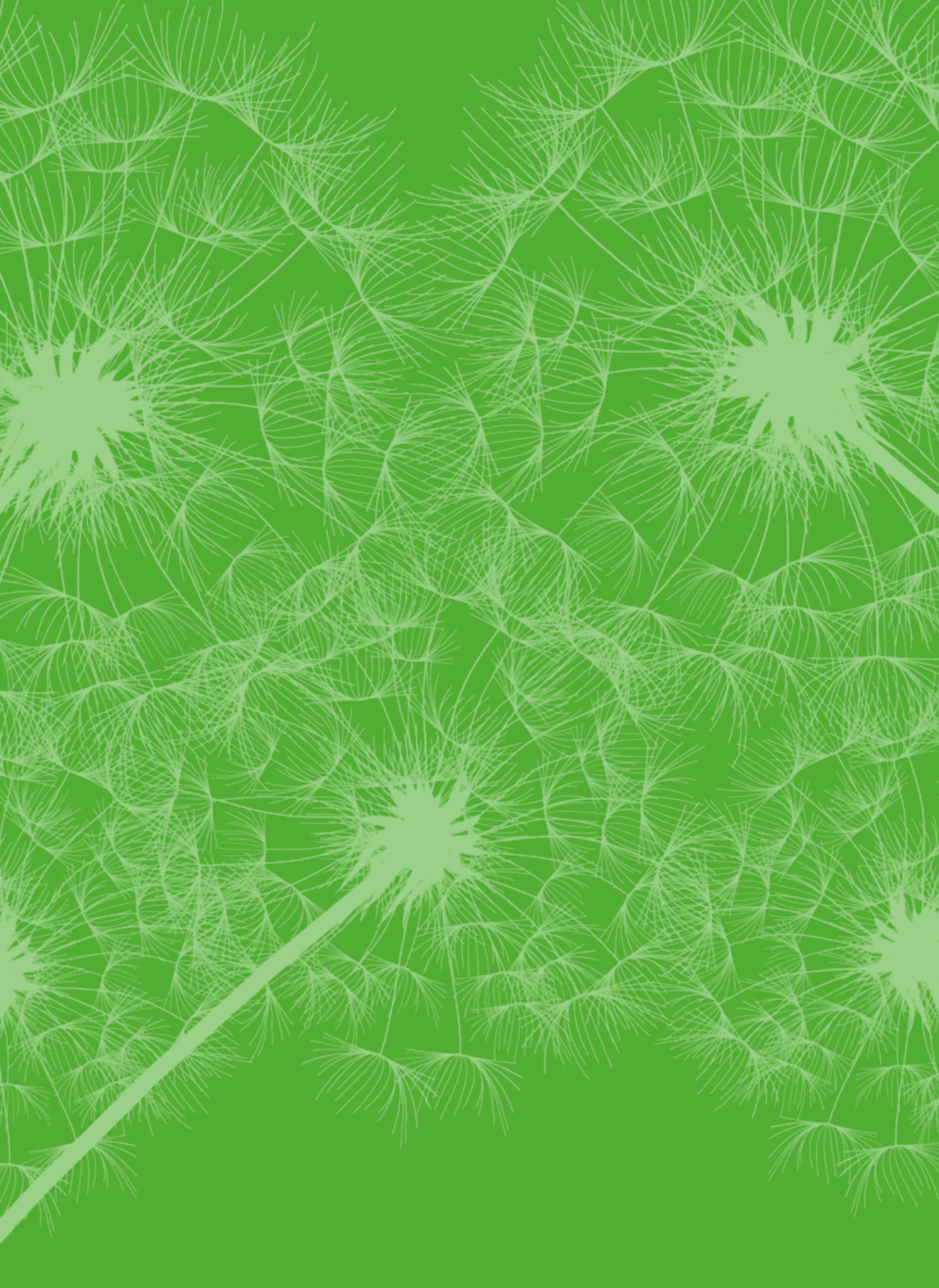
SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. **Currículo da cidade:** Educação Infantil. São Paulo: SME/COPED, 2019.

SOUZA, C.; DAL RI, V. C.; L., M. C. **Inclusão escolar e as violências veladas:** perspectivas epistemológicas. Disponível em: <http://www.cadernosdapedagogia.ufscar.br/index.php/cp/article/view/1126>. Acesso em: abr. 2020.

WILLIAMS, L. C. A. Sobre deficiência e violência: reflexões para uma análise de revisão da área. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, v. 9, n. 2, p. 141-154, jul./dez. 2003.

WILLIAMS, L. C. A. **Pedofilia:** identificar e prevenir. São Paulo: Brasiliense, 2012.







CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

